



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1210, segunda-feira, 24 de junho de 2019

DECRETO Nº 34.934, de 24 de junho de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 20 de junho de 2019:

- Tatiane Maise Diniz, do cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 24/06/2019, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4019647** e o código CRC **61119DF0**.

DECRETO N° 34.933, de 24 de junho de 2019.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **FRANCISCO FERNANDES DIAS**, localizada na Rua Salvador Gomes de Oliveira.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra contendo 603,00m² (seiscentos e três metros quadrados), Matriculada sob ob. o nº 8.144 da 3ª Circunscrição desta Comarca, com benfeitorias, inscrição imobiliária 13.11.30.20.111.000, na 3ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, de propriedade de Francisco Fernandes Dias, ou de quem de direito, destinada a ampliação da Escola Municipal Professor Oswaldo Cabral .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 24/06/2019, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4019060** e o código CRC **2D7983D5**.

DECRETO N° 34.932, de 24 de junho de 2019.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **MARIA TEREZINHA DIAS**, localizada na Rua Salvador Gomes de Oliveira.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra contendo 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), Matriculada sob o nº 16.095 da 3ª Circunscrição desta Comarca, com benfeitorias, inscrição imobiliária 13.11.30.20.156.000, de propriedade de Maria Terezinha Dias ou de quem de direito, destinada a ampliação da Escola Municipal Professor Oswaldo Cabral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 24/06/2019, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4019008** e o código CRC **6F850A2F**.

DECRETO Nº 34.931, de 24 de junho de 2019.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **GEORGINA SALUM ZATTAR E OUTROS**, localizada na Rua Raul Borges.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra contendo 507,00m² (quinhentos e sete metros quadrados), sob o nº 129.797 da 1ª

Circunscrição desta Comarca, com benfeitorias, inscrição imobiliária 13.21.21.39.338.000, na 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, de propriedade de Georgina Salum Zattar e outros, ou de quem de direito, destinada a ampliação da unidade escolar CEI Pedacinho do Céu.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 24/06/2019, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4018985** e o código CRC **47F4698C**.

DECRETO N° 34.930, de 24 de junho de 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 38 da Lei Municipal 8.612, de 17 de setembro de 2018 e da Lei Municipal nº 8.652, de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito o Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidades de Aplicação	VALOR R\$
39001	Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS	16.482.0013.2.2316	Regularização Fundiária - FMTHPS	0.6.89	3.3.90	200.000,00
					TOTAL	200.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos

provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso 1º, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

ANEXOS: Balanço Patrimonial SEI 3953525 e Relatório de Superávit por fontes de recursos 2018 SEI 3953534.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 24/06/2019, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4018907** e o código CRC **3C56B75A**.

DECRETO Nº 34.929, de 24 de junho de 2019.

Autoriza a utilização do saldo financeiro findo do ano de 2018, destinado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC, como complementação orçamentária, para ser utilizado no ano de 2019, no CISNORDESTE/SC.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e

considerando a existência de saldo financeiro findo do exercício de 2018, destinado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC, conforme dotação orçamentária:

499 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2290 . 0 . 337100 - Fonte de recurso 102

497 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2290 . 0 . 317100 - Fonte de recurso 102;

considerando a existência de Contrato de Rateio entre o Município de Joinville e o CISNORDESTE/SC;

considerando a necessidade do Município de Joinville de incrementar a utilização dos procedimentos, exames e consultas disponibilizados pelo CISNORDESTE/SC no ano de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a utilização do saldo financeiro findo do ano de 2018 destinado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC, no valor de R\$ 140.382,46 (cento e quarenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º O referido saldo financeiro, findo de 2018, deverá ser adicionado ao valor definido no item 12.8 do Contrato de Rateio celebrado entre o Município e o CISNORDESTE/SC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 24/06/2019, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4018872** e o código CRC **FEA7CC69**.

DECRETO Nº 34.928, de 24 de junho de 2019.

Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 59/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Auxílio Natalidade, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 59/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Auxílio Natalidade, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Auxílio Natalidade, são de obrigatória observância e devem ser praticados em toda a Administração Direta e Indireta, exceto na Companhia Águas de Joinville.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 24/06/2019, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4018812** e o código CRC **4CC343CF**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria nº 299/2019

Considerando o Artigo 1º, da Lei Complementar nº 423, de 24 de setembro de 2014, o Artigo 6º da Lei Complementar nº 441, de 02 de julho de 2015 e o Artigo 2º da Lei Complementar 481, de 20 de julho de 2017, que altera o "caput" do Artigo 8º da Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007, que trata da criação da gratificação para os Psicólogos, Assistentes Sociais, Fisioterapeutas, Terapeuta Ocupacional, Nutricionistas, Enfermeiros, Técnicos de Radiologia, Técnicos de

Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Técnicos de Radioterapia, que prestam seus serviços nas Unidades Especiais do Hospital Municipal São José;

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424, de 22 de dezembro de 1975, nos termos do decreto nº 30.142 de 30 de novembro de 2017, RESOLVE:

DISPENSAR, Neusa Teresinha Steinbach, matrícula 5406-8, cargo de Agente de Saúde II Auxiliar de Enfermagem, da Gratificação de Unidade Especial no Hospital São José, a partir de 09 de maio de 2019.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 19/06/2019, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4009370** e o código CRC **EA50E197**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria nº 300/2019

Considerando o Artigo 1º, da Lei Complementar nº 423, de 24 de setembro de 2014, o Artigo 6º da Lei Complementar nº 441, de 02 de julho de 2015 e o Artigo 2º da Lei Complementar 481, de 20 de julho de 2017, que altera o "caput" do Artigo 8º da Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007, que trata da criação da gratificação para os Psicólogos, Assistentes Sociais, Fisioterapeutas, Terapeuta Ocupacional, Nutricionistas, Enfermeiros, Técnicos de Radiologia, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Técnicos de Radioterapia, que prestam seus serviços nas Unidades Especiais do Hospital Municipal São José;

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424, de 22 de dezembro de 1975, nos termos do decreto nº 30.142 de 30 de novembro de 2017, RESOLVE:

DESIGNAR, Hanna Matilde Sobottka, matrícula 7392-2, cargo de Enfermeiro, da Gratificação de Unidade Especial no Hospital São José, a partir de 23 de maio de 2019.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 19/06/2019, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4009422** e o código CRC **93E4D921**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria nº 300/2019

Considerando o Artigo 1º, da Lei Complementar nº 423, de 24 de setembro de 2014, o Artigo 6º da Lei Complementar nº 441, de 02 de julho de 2015 e o Artigo 2º da Lei Complementar 481, de 20 de julho de 2017, que altera o "caput" do Artigo 8º da Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007, que trata da criação da gratificação para os Psicólogos, Assistentes Sociais, Fisioterapeutas, Terapeuta Ocupacional, Nutricionistas, Enfermeiros, Técnicos de Radiologia, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Técnicos de Radioterapia, que prestam seus serviços nas Unidades Especiais do Hospital Municipal São José;

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424, de 22 de dezembro de 1975, nos termos do decreto nº 30.142 de 30 de novembro de 2017, RESOLVE:

DESIGNAR, Uana Roberta Bonkowski, matrícula 7176-6, cargo de Técnico em Enfermagem, da Gratificação de Unidade Especial no Hospital São José, a partir de 28 de maio de 2019.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 19/06/2019, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4009476** e o código CRC **7B9D4424**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria nº 302/2019

Considerando o Artigo 1º, da Lei Complementar nº 423, de 24 de setembro de 2014, o Artigo 6º da Lei Complementar nº 441, de 02 de julho de 2015 e o Artigo 2º da Lei Complementar 481, de 20 de julho de 2017, que altera o "caput" do Artigo 8º da Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007, que trata da criação da gratificação para os Psicólogos, Assistentes Sociais, Fisioterapeutas, Terapeuta Ocupacional, Nutricionistas, Enfermeiros, Técnicos de Radiologia, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Técnicos de Radioterapia, que prestam seus serviços nas Unidades Especiais do Hospital Municipal São José;

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424, de 22 de dezembro de 1975, nos termos do decreto nº 30.142 de 30 de novembro de 2017, RESOLVE:

DESIGNAR, Bianca Cristina Pacheco, matrícula 9329-9, cargo de Enfermeiro, da Gratificação de Unidade Especial no Hospital São José, a partir de 20 de maio de 2019.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 19/06/2019, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4009564** e o código CRC **EEFAA9DA**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria nº 303/2019

Considerando o Artigo 1º, da Lei Complementar nº 423, de 24 de setembro de 2014, o Artigo 6º da Lei Complementar nº 441, de 02 de julho de 2015 e o Artigo 2º da Lei Complementar 481, de 20 de julho de 2017, que altera o "caput" do Artigo 8º da Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007, que trata da criação da gratificação para os Psicólogos, Assistentes Sociais, Fisioterapeutas, Terapeuta Ocupacional, Nutricionistas, Enfermeiros, Técnicos de Radiologia, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Técnicos de Radioterapia, que prestam seus serviços nas Unidades Especiais do Hospital Municipal São José;

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424, de 22 de dezembro de 1975, nos termos do decreto nº 30.142 de 30 de novembro de 2017, RESOLVE:

DESIGNAR, Sinai Dorneles Cougo, matrícula 9255-5, cargo de Enfermeiro, da Gratificação de Unidade Especial no Hospital São José, a partir de 24 de maio de 2019.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 19/06/2019, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4009606** e o código CRC **42918C2B**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria nº 304/2019

Considerando o Artigo 1º, da Lei Complementar nº 423, de 24 de setembro de 2014, o Artigo 6º da Lei Complementar nº 441, de 02 de julho de 2015 e o Artigo 2º da Lei Complementar 481, de 20 de julho de 2017, que altera o "caput" do Artigo 8º da Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007, que trata da criação da gratificação para os Psicólogos, Assistentes Sociais, Fisioterapeutas, Terapeuta Ocupacional, Nutricionistas, Enfermeiros, Técnicos de Radiologia, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Técnicos de Radioterapia, que prestam seus serviços nas Unidades Especiais do Hospital Municipal São José;

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424, de 22 de dezembro de 1975, nos termos do decreto nº 30.142 de 30 de novembro de 2017, RESOLVE:

DESIGNAR, Simone Rodrigues da Silva Antão, matrícula 9279-9, cargo de Técnico em Enfermagem, da Gratificação de Unidade Especial no Hospital São José, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 19/06/2019, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4009674** e o código CRC **D26C146E**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria nº 305/2019

Considerando o Artigo 1º, da Lei Complementar nº 423, de 24 de setembro de 2014, o Artigo 6º da Lei Complementar nº 441, de 02 de julho de 2015 e o Artigo 2º da Lei Complementar 481, de 20 de julho de 2017, que altera o "caput" do Artigo 8º da Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007, que trata da criação da gratificação para os Psicólogos, Assistentes Sociais, Fisioterapeutas, Terapeuta Ocupacional, Nutricionistas, Enfermeiros, Técnicos de Radiologia, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Técnicos de Radioterapia, que prestam seus serviços nas Unidades Especiais do Hospital Municipal São José;

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424, de 22 de dezembro de 1975, nos termos do decreto nº 30.142 de 30 de novembro de 2017, RESOLVE:

DESIGNAR, Renata Luizi Hodecker, matrícula 8430-0, cargo de Enfermeiro, da Gratificação de Unidade Especial no Hospital São José, a partir de 23 de maio de 2019.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor Presidente



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4009720** e o código CRC **861C6E90**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria nº 306/2019

Considerando o Artigo 1º, da Lei Complementar nº 423, de 24 de setembro de 2014, o Artigo 6º da Lei Complementar nº 441, de 02 de julho de 2015 e o Artigo 2º da Lei Complementar 481, de 20 de julho de 2017, que altera o "caput" do Artigo 8º da Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007, que trata da criação da gratificação para os Psicólogos, Assistentes Sociais, Fisioterapeutas, Terapeuta Ocupacional, Nutricionistas, Enfermeiros, Técnicos de Radiologia, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Técnicos de Radioterapia, que prestam seus serviços nas Unidades Especiais do Hospital Municipal São José;

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424, de 22 de dezembro de 1975, nos termos do decreto nº 30.142 de 30 de novembro de 2017, RESOLVE:

DESIGNAR, Cristina Teixeira, matrícula 7888-8, cargo de Enfermeiro, da Gratificação de Unidade Especial no Hospital São José, a partir de 19 de maio de 2019.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 19/06/2019, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4009760** e o código CRC **A9E9C572**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria nº 307/2019

Considerando o Artigo 1º, da Lei Complementar nº 423, de 24 de setembro de 2014, o Artigo 6º da Lei Complementar nº 441, de 02 de julho de 2015 e o Artigo 2º da Lei Complementar 481, de 20 de julho de 2017, que altera o "caput" do Artigo 8º da Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007, que trata da criação da gratificação para os Psicólogos, Assistentes Sociais, Fisioterapeutas, Terapeuta Ocupacional, Nutricionistas, Enfermeiros, Técnicos de Radiologia, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Técnicos de Radioterapia, que prestam seus serviços nas Unidades Especiais do Hospital Municipal São José;

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424, de 22 de dezembro de 1975, nos termos do decreto nº 30.142 de 30 de novembro de 2017, RESOLVE:

DESIGNAR, Eunice Gomes de Almeida, matrícula 5645-8, cargo de Enfermeiro, da Gratificação de Unidade Especial no Hospital São José, a partir de 23 de maio de 2019.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 19/06/2019, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4009794** e o código CRC **F3E50E4E**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria nº 308/2019

Considerando o Artigo 1º, da Lei Complementar nº 423, de 24 de setembro de 2014, o Artigo 6º da Lei Complementar nº 441, de 02 de julho de 2015 e o Artigo 2º da Lei Complementar 481, de 20 de julho de 2017, que altera o "caput" do Artigo 8º da Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007, que trata da criação da gratificação para os Psicólogos, Assistentes Sociais, Fisioterapeutas, Terapeuta Ocupacional, Nutricionistas, Enfermeiros, Técnicos de Radiologia, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Técnicos de Radioterapia, que prestam seus serviços nas Unidades Especiais do Hospital Municipal São José;

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424, de 22 de dezembro de 1975, nos termos do decreto nº 30.142 de 30 de novembro de 2017, RESOLVE:

DISPENSAR, Thabata Clarissa Nicolaio e Silva, matrícula 9068-8, cargo de Enfermeiro, da Gratificação de Unidade Especial no Hospital São José, a partir de 11 de abril de 2019.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 19/06/2019, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4009832** e o código CRC **74470AC8**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 182/2019/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 311/2019**: da empresa **Apoio Materiais de Construção Ltda**, cujo objeto refere-se à **aquisição de materiais para manutenção elétrica, hidráulica e civil, em prédios públicos, como prefeitura, subprefeituras e museus**, na forma do Pregão eletrônico nº 286/2018., ficando assim constituída:

Titulares:

Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19321
Aurélio Flenik - Matrícula nº 17146
Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 50324

Suplentes:

Paulo Roberto Martins - Matrícula nº 13424

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação**:

Fiscal

Alexandre Eleutério – Matrícula nº 42663.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;

Simone Fernandes Dias Bernardes - Matrícula nº 27.972.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 24/06/2019, às 07:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4000355** e o código CRC **9E9E4CCA**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**PORTARIA Nº 106/2019**

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 05/2019, firmada entre o Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Arruda Finder Comércio de Artigos Infantis Ltda, cujo objeto é a aquisição de materiais educativos/esportivos, para atender as necessidades dos programas e serviços da Secretaria de Assistência Social, **na forma dos Termos da Dispensa de Licitação SEI nº 3941058/2019 - SAP.USU.ADI.**

Titular: Rute Bittencourt – Matrícula 30.235

Titular: Francielle Deluca Rosa – Matrícula 40.390

Titular: Elisabeth Deglmann Costa - Matrícula 25.352

1º Suplente: Carlos César Marques – Matrícula: 28.884

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto do fornecedor que estiver sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor;

III - atestar o recebimento do(s) produto(s), conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento do(s) produto(s), nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao fornecimento que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 24/06/2019, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4000748** e o código CRC **C97CE5C0**.

PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD

PORTARIA Nº 025/2019

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Gilson Fagundes de Paula** no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 31.297 de 18 de Abril de 2018 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

RESOLVE

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento pela

Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, em virtude de aquisição de roda pneumática para montagem de telas para proteção nas roçadas para a Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, conforme solicitação de pré-empenho - Contratação Direta SAP.USU.ADI 3962826/2019 - Processo SEI nr 19.0.085459-4. Compra Direta nr 151. Celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba - SPP**, na qual, os materiais vão ser fornecidos pelo **Deposito de Material de Construção Joinville LTDA**.

Fiscais:

Mauro Möller – Matrícula nº 50494;
Marlon Merkle – Matrícula nº 48600;
Vanderlei Pendzura – Matrícula nº 48817.

Suplente:

Conrado Schuchardt Júnior – Matrícula nº 22526

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Fagundes de Paula**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 24/06/2019, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4016004** e o código CRC **B719839D**.

PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD**PORTARIA Nº 024/2019**

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Gilson Fagundes de Paula** no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 31.297 de 18 de Abril de 2018 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

RESOLVE

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento pela **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, em virtude de aquisição de tela sombrite para montagem de telas para proteção nas roçadas para a Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, conforme solicitação de pré-empenho - Contratação Direta SAP.USU.ADI 3956823/2019 - Processo SEI nr 19.0.085043-2. Compra Direta nr 143. Celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba - SPP**, na qual, os materiais vão ser fornecidos pela **Apoio Materiais de Construção Ltda - EPP**.

Fiscais:

Mauro Möller – Matrícula nº 50494;
Marlon Merkle – Matrícula nº 48600;
Vanderlei Pendzura – Matrícula nº 48817.

Suplente:

Conrado Schuchardt Júnior – Matrícula nº 22526

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Fagundes de Paula, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 24/06/2019, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4015880** e o código CRC **A277652F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 672/2019 - SED.GAB

Joinville, 24 de junho de 2019.

A Secretária de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DISPENSAR a Professora Carmen Lenz, matrícula nº 36.057, da função de Diretora Interina do Centro de Educação Infantil Juliana de Carvalho Vieira, em 01 de junho de 2019, por motivo de sua aposentadoria.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 24/06/2019, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4012531** e o código CRC **38485D1B**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA Nº 109/2019

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 351/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Cagere Casa Assistencial Ltda, cujo objeto é **contratar emergencialmente 1 (uma) vaga de acolhimento institucional, na modalidade de Residência Inclusiva, nos termos da Resolução nº 109/2009 do CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social ou legislação que venha substituir, que é prevista para pessoas com deficiência, jovens e adultos, com idade entre 18 a 59 anos, que não dispõem de condições de autossustentabilidade e/ou retaguarda familiar temporária ou permanente, na forma do Dispensa de Licitação nº 178/2019.**

Titular: Eliane Ribas Czeck Muller – Matrícula: 41.277

Titular: Mônica Salete Inthurn Marcomini – Matrícula: 35.819

Titular: Nadia Mascarello – Matrícula: 47.629

1º Suplente: Deyvid Inácio Espindola Luz – Matrícula: 48.840

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente

prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 24/06/2019, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4004958** e o código CRC **95B6FDC1**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 666/2019 - SED.GAB

Joinville, 19 de junho de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

As servidoras **Sheila Steffen Klimtchuk**, matrícula **39.985** e **Viviane Faustino da Silva**, matrícula **46.817**, indicadas pelos servidores da área;

E as servidoras **Claudia Rosengarten Maurício**, matrícula **31.776** e **Telma Andréa Schatzmann Oliveira**, matrícula **35.927**, indicadas pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório da servidora **Maria Regina Teixeira**, matrícula **47.807**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 24/06/2019, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4000256** e o código CRC **1F87D806**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 667/2019 - SED.GAB

Joinville, 19 de junho de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Lorena da Rosa Godinho**, matrícula **39.596** e **Robiane Schneider Garcia**, matrícula **42.481**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Marcia Veiga**, matrícula 39.459 e **Marcia Cristina Coelho Buzzi**, matrícula **23.100**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório do servidor **Ramon Nascimento Cardoso**, matrícula **47.769**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 24/06/2019, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4000489** e o código CRC **10FDECD9**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 669/2019 - SED.GAB

Joinville, 19 de junho de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Igara Felix da Silva**, matrícula **29.225** e **Cristina do Rosário Budal**, matrícula **21.907**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Claudete Bueno**, matrícula **18.270** e **Gilmar Francisco de Oliveira**, matrícula

17.793, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório do servidor **Bruno da Silva**, matrícula **42.115**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 24/06/2019, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4005933** e o código CRC **17CA1719**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 673/2019 - SED.GAB

Joinville, 24 de junho de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Aline Fernanda Zastrow Velter**, matrícula **36245** e **Daniela Fioriti Liberatori**, matrícula **46557**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Adriene Elaine Rupel Duarte**, matrícula **45885** e **Thiago Henrique Rohrbacher**, matrícula **43373**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Eliane Kohn**, matrícula **49779**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 24/06/2019, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4015488** e o código CRC **7409192B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 674/2019 - SED.GAB

Joinville, 24 de junho de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Daniela Cardoso de Barros da Silva**, matrícula **14480** e **Nívia Regina de Borba de Souza**, matrícula **18168**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Nilson do Nascimento**, matrícula **23570** e **Méri Elhen Fernandes Tambozi**, matrícula **39786**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório do servidor **Moisés Rosan de Oliveira**, matrícula **47551**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 24/06/2019, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4015600** e o código CRC **219F42AB**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Designação em substituição para a função de Gerente de Faturamento e Captação de Clientes, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 2498/2019

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art.1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias da funcionária Emilly Vitor Fritzen, a partir de 24/06/2019 a 13/07/2019, o Senhor Edvaldo Fernandes para a função de Gerente de Faturamento e Captação de Clientes;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2019, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4014884** e o código CRC **7CF9B266**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Designação em substituição para a função de Supervisor da Coordenação de Tratamento, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 2499/2019

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art.1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias da funcionária Julia Haubricht, a partir de 24/06/2019 a 13/07/2019, a Senhora Iuli Theisen Andersen da Silva para a função de Supervisora da Coordenação de Tratamento;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2019, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4015114** e o código CRC **954A7385**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Designação em substituição para a função de Coordenador do Laboratório de Controle de Qualidade, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 2500/2019

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art.1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias da funcionária Patrícia Helena Eggert Karnopp, a partir de 26/06/2019 a 09/07/2019, a Senhora Maryelin Sacardo Souza para a

função de Coordenadora do Laboratório de Controle de Qualidade;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2019, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4015177** e o código CRC **41323B95**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NGP

Portaria Nº 134/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora Grasielle Wandersee Philippe, matrícula 50215.

I - Farid Bueri Filho, matrícula 21940 e Sabine Jackelinne Leguizamon, matrícula 38036, indicados pelos servidores da área; e

II - Ricardo Eli Francisco, matrícula 88904 e Patricia Higa Tavares, matrícula 43425, indicados pelo dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 24/06/2019, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4016075** e o código CRC **995AC07C**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 160/2019

Dispõe sobre as alterações de titulares nas Gerências Distritais da Diretoria de Atenção Primária da Secretaria de Saúde.

O Secretário de Saúde, **Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º **DISPENSAR** a servidora **Fabiane Voss, matrícula 32806**, da função gratificada de Líder de Área I (60%), correspondente à Gerência do Distrito Sul, a partir de **10/06/2019**.

Art. 2º **DESIGNAR** a servidora **Fabiane Voss, matrícula 32806**, para a função gratificada de Líder de Área I (60%), correspondente à Gerência do Distrito Centro, a partir de **11/06/2019**.

Art. 3º **DESIGNAR** a servidora **Flávia Schwinden Müller, matrícula 48461**, para a função gratificada de Líder de Área I (60%), correspondente à Gerência do Distrito Sul, a partir de **11/06/2019**.

Art. 4º **DISPENSAR** a servidora **Karine Antochaves Machado, matrícula 40397**, da função gratificada de Líder de Área I (60%), correspondente à Gerência do Distrito Norte, a partir de **30/06/2019**.

Art. 5º **DESIGNAR** a servidora **Vanessa Cardoso Pacheco, matrícula 36305**, para a função gratificada de Líder de Área I (60%), correspondente à Gerência do Distrito Norte, a partir de **01/07/2019**.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/06/2019, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3956900** e o código CRC **E02D5510**.

EDITAL SEI Nº 3989835/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 18 de junho de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MEs E EPPs

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TAMPAS METÁLICAS

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE - CAJ, empresa pública municipal, por meio da Gerência de Suprimentos e Logística - GSL, com sede na Rua XV de Novembro, nº 3.950, bairro Glória, na cidade de Joinville/SC, torna público, que realizará processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/07/2019 às 9h

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 10/07/2019 às 9h no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/07/2019 às 9h no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: para o e-mail: licitacoes@aguasdejoinville.com.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS será realizado na modalidade - PREGÃO ELETRÔNICO, em sessão pública, no MODO DE DISPUTA ABERTO, por meio da internet, UASG – 926377, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.2 A condução será por empregado da CAJ, denominado Pregoeiro, mediante inserção de

monitoramento de dados gerados ou transferidos através do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.3 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico - SICAF, antes da data de realização do pregão.

1.4 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, até 5 (cinco) dias úteis anterior da data designada para a abertura da sessão pública.

1.5 As solicitações de esclarecimentos/impugnações deverão ser enviadas na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: licitacoes@aguasdejoinville.com.br.

1.6 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.7 Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede da CAJ, em Joinville/SC, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.8 Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.9 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.10 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2. DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1 A legislação que regula este processo licitatório e os documentos que o instruem são os seguintes:

1. Regulamento Interno de Licitações - RLC da CAJ, com vigência a partir de 28/06/2018;
2. Lei Federal nº 13.303/16 – Lei das Estatais;
3. Lei Federal nº 8.249/92 – Lei da Improbidade Administrativa;
4. Lei Federal Complementar 123/06 e 147/14 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
5. Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
6. Demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes;
7. Aviso e Edital de Licitação;
8. Minuta da Ata de SRP;
9. Minuta do Contrato;
10. Anexos.

3. SIGLAS

3.1 Para efeito deste processo licitatório serão usadas as seguintes siglas:

1. CAJ: Companhia Aguas de Joinville.
2. RLC: Regulamento de Licitações e Contratos.
3. GSL: Gerência de Suprimentos e Logística.
4. SICAF: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.
5. SEI: Sistema eletrônico de informação.
6. ME: Microempresa.
7. EPP: Empresas de pequeno porte.
8. SRP: Sistema de Registro de Preços.

4. OBJETO

4.1 Constitui o objeto do presente procedimento licitatório o **Registro de preços para aquisição de tampas metálicas**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

4.2 Este processo licitatório possui COTA RESERVADA, no percentual de até 25 % da quantidade total do objeto, para participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/14 e Lei Federal nº 13.303/16 e, COTA PRINCIPAL, no percentual de 75% da quantidade total do objeto, para participação ampla concorrência, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

5. REGIME DE CONTRATAÇÃO E RECURSOS

5.1 A contratação do objeto desta licitação será pelo regime de fornecimento eventual e futuro conforme necessidade da CAJ, e através de registro de preços, e os prazos de entrega constante no Anexo I deste Edital.

5.2 O critério de julgamento da presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.3 O preço máximo admitido do presente processo licitatório é **RESTRITO** e será informado após o encerramento da etapa de negociação.

5.4 Os recursos destinados para a presente licitação são **próprios** e as despesas provenientes terão seus custos cobertos através da conta contábil: **1.10.10.20.03 - Adução e Distribuição de Água**.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Somente poderão participar deste procedimento licitatório os interessados que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no SICAF, através do endereço eletrônico

www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 Para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, ressalvados os casos de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), no que concerne à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

6.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital.

6.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada.

6.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a CAJ, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

6.6 Poderão participar da licitação: empresas nacionais; ou empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no país.

6.7 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16.

6.8 O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para cadastramento no SICAF.

6.9 O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com a CAJ e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

6.10 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

6.11 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.12 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/14 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Para o(s) lote(s)/ item(ns) exclusivos, cota principal ou cota reservada, a microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06 deverá optar, no sistema, ser: microempresa ou empresa de pequeno porte, antes do envio da proposta; e no momento da habilitação deverá comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

7.2 A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar 123/06.

7.3 Para participação do lote de cota reservada é obrigatório a identificação no sistema da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4 Será inabilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados na habilitação.

7.5 Documentação Complementar, exigível nos termos da Lei Complementar nº 123/06: **Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial.**

7.6 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.7 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.8 Os lotes alusivos às cotas reservadas terão prioridade na aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

7.9 As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer lotes tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os lotes da Cota Principal.

7.10 A participação nas cotas reservadas expressamente a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

8.1 Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório da presente licitação, até 5 (cinco) dias úteis anterior à data de abertura das propostas, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: licitacoes@aguasdejoinville.com.br.

8.2 O Pregoeiro, auxiliado pela área requisitante, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.5 Na hipótese de a CAJ não responder a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada.

9. DA OPERAÇÃO DO CERTAME

9.1 O certame será conduzido por Pregoeiro nomeado auxiliado pela Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

1. Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
3. Abrir as propostas de preços;
4. Analisar a aceitabilidade, exequibilidade e efetividade das propostas;
5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
7. Realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance de menor preço;
8. Verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
9. Declarar o vencedor;
10. Receber e examinar sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade competente sua decisão;
11. Elaborar a ata da sessão;
12. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
13. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

10. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 Para participar desta licitação, o licitante deverá estar credenciado no SICAF do Portal de Compras do Governo Federal através do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

10.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CAJ, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

10.5 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, é necessário que no campo próprio trazido pelo sistema, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal.

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1 A participação nesta licitação dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos neste edital.

11.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no endereço eletrônico

www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.3 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do governo federal.

11.7 O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1 O licitante credenciado interessado em participar desta licitação deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso, observado as datas e horários limites previstos para entrega e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

12.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

12.3 Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.5 Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o valor total proposto para cada item ofertado, em moeda nacional e com vírgulas indicando duas casas decimais, especificações detalhadas do objeto, de modo a permitir a identificação suficiente, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- 1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.**
- 2. Declaração expressa do responsável da licitante de que não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública;**
- 3. Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus**

Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos;

4. **Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei, se for o caso;
5. **Declaração de que não emprega trabalho forçado ou análogo ou escravo**, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da CF/88.

12.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, emprego de menor, emprego forçado, enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

12.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1. **Valor do item;**
2. **Descrição técnica detalhada do bem/produto.**

12.8 É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

12.9 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, e neles estarem inclusos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

12.10 No caso de haver divergência entre a descrição do código no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e o disposto nos anexos deste edital, o licitante deverá obedecer ao que está disposto no Anexo I deste edital.

12.11 O licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta.

12.12 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.13 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

12.14 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.15 Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.16 As especificações constantes da Proposta de Preços que não estejam de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital, levarão à desclassificação do licitante.

12.17 O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à CAJ qualquer responsabilidade.

13. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas e análise de seu conteúdo, com posterior comunicação do Pregoeiro.

14. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

14.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I deste Edital.

14.2 Serão excluídas da fase de lances propostas que não sejam condizentes com o objeto da licitação ou que apresentem erro flagrante na formulação da proposta.

14.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito após a fase de lances e negociação.

14.4 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.5 Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.6 Poderão ser desclassificadas as propostas inexequíveis, que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, dentre as quais:

1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
2. Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
3. Apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do Pregoeiro;
4. Valores superiores ao máximo e julgados não aceitáveis pelo pregoeiro após negociação de preços;
5. Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
6. Propostas onde o licitante apenas declarar que a sua proposta “atende aos requisitos do Edital”.

14.7 As propostas classificadas pelo pregoeiro serão ordenadas pelo sistema, automaticamente, e só estas participarão da etapa de lances.

15. SESSÃO DE DISPUTA E LANCES

15.1 Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

15.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

15.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

15.4 Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, serem registrados outros licitantes que aderirem a este preço, mantida a ordem de classificação.

15.5 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

15.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, através do Pregoeiro, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.7 Deverá ser apresentado junto da proposta o comprovante de poderes do representante legal, sob pena de desclassificação.

15.8 Quando solicitado pelo Pregoeiro, a licitante arrematante deverá informar os valores unitários no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

15.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, assim como decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

15.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

15.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sistema eletrônico de compras.

15.12 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no RLC.

15.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

16. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma: a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

16.2 Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar seu enquadramento.

16.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

16.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

16.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 16 deste Edital, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

16.7 No caso das cotas reservadas às MEs e EPPs, se definirá conforme o item 6 deste Edital.

17. DA NEGOCIAÇÃO

17.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

17.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

17.3 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, tendo como objetivo a formação de cadastro de reserva.

17.4 A apresentação de novas propostas na forma da condição do item 16.3 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.5 A convocação pelo Pregoeiro para que os licitantes exerçam o direito previsto na condição 16.3 será feita no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, via chat, após a fase de habilitação.

17.6 Aos licitantes será solicitado que, no prazo de 5 (cinco) minutos, encaminhem no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, nova proposta com preço igual ao do Licitante vencedor.

17.7 O Pregoeiro poderá, alternativamente, solicitar que os licitantes manifestem se têm interesse em cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, através do *chat*.

17.8 A habilitação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado será feita nos termos das condições de habilitação.

18. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1 Encerrada a fase de lances e negociação o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, caso solicitado pelo pregoeiro, deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo II deste Edital, no prazo de 3 (três) horas, contado da convocação efetuada no endereço eletrônico

www.comprasgovernamentais.gov.br.

18.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado, oportunizando a adequação dos preços.

18.3 Após a disputa por lances, calculados os valores unitários, caso os mesmos apresentem mais de duas casas decimais o Pregoeiro procederá ao seu arredondamento e, por conseguinte, às adequações necessárias no valor total do item.

18.4 Incumbe ao pregoeiro, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações, podendo inclusive convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

18.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

18.6 Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

18.7 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CAJ para orientar sua decisão.

18.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

18.9 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da intimação, e seu julgamento observará as disposições presentes na Lei 13.303/16 e RLC da CAJ.

18.10 Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

19. DA AMOSTRA

19.1 Caso o Anexo I deste edital exija, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (com a proposta de menor preço), após cumpridas as etapas de desempate, negociação e aceitação, será convocado para apresentação de amostra, e a sessão será suspensa para a verificação da compatibilidade do item com as especificações e consequente aceitação da proposta.

19.2 A sessão será retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e comunicando-a via chat.

19.3 A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a amostra conforme especificado no Anexo I deste edital, até o quinto dia útil seguinte à solicitação do Pregoeiro.

19.4 Deverá ser entregue, e, se for o caso, montada/instalada, impreterivelmente no prazo indicado pelo Pregoeiro via chat, que será contado do recebimento da notificação, feita por intermédio do

endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

19.5 A amostra deverá estar acompanhada de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações do item. De igual modo, a(s) amostra(s) deverá(ão) estar identificados preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se refere.

19.6 A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto, e se apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

19.7 A amostra será submetida à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam. A amostra poderá ser aberta e manuseada, sendo devolvida à empresa licitante no estado em que se encontrar, ao final da análise técnica efetuada por técnicos da CAJ.

19.8 Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

19.9 A amostra ficará sob a guarda da CAJ até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que a CAJ não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

19.10 A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da CAJ acarretará a desclassificação do licitante.

19.11 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostra.

19.12 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

19.13 A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso.

19.14 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aprovada, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

20. DA HABILITAÇÃO

20.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5 deste Edital, mediante consulta ao:

1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta;
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido

pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

20.2 As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

20.3 A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta online ao SICAF, declarações e da documentação complementar especificada neste Edital.

20.4 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação:

20.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, restringir-se-á em:

I - Pessoa Jurídica:

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
3. Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/ 2016.

20.4.2 REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à regularidade fiscal restringir-se-á em:

1. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

20.5 Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

1. As declarações prestadas em campo próprio do sistema, relacionadas no item 12 deste edital;
2. Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a CAJ.

20.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
3. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

20.7 Caso solicitado pelo pregoeiro, a empresa melhor classificada terá o prazo de 3 (três) horas para enviar a documentação complementar para habilitação – ou documentos desatualizados no SICAF – através de campo próprio no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (eventualmente, poderá ser autorizado o envio pelo e-mail institucional: licitacoes@aguasdejoinville.com.br).

20.8 Para comprovação da documentação complementar, o licitante melhor classificado deverá no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir do encerramento da sessão pública, enviar os documentos originais ou cópias autenticadas, preferencialmente em envelope timbrado, endereçado da seguinte forma:

20.9 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

20.10 Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo SICAF encontrar-se desatualizado ou com a validade expirada, fica assegurado ao licitante cadastrado e parcialmente habilitado o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão pública.

20.11 Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

20.12 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples acompanhadas do original para cotejamento.

20.13 Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

20.14 O não atendimento ao previsto neste item e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades previstas no RLC.

20.15 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame e habilitação será realizada a análise de documentação complementar.

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2018

Rua XV de Novembro, nº 3.950 – bairro Glória

CEP 89216-202 – Joinville/SC

20.16 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

20.17 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como

válidos, e no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

20.18 Não serão aceitos ‘protocolos de entrega’ ou ‘solicitação de documentos’ em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

20.19 Os documentos apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a **INABILITAÇÃO** do proponente.

20.20 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

20.21 Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

20.22 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.23 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.22, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/16, sendo facultado à CAJ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

20.24 A CAJ se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela CAJ a certidão obtida com data mais recente.

20.25 Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

20.26 Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

20.27 A CAJ se reserva o direito de verificar in loco as informações traduzidas por qualquer documento apresentado, relativo à participação da empresa no certame, caso entenda necessário para proferir qualquer julgamento.

21. DO RECURSO

21.1 Nos 30 (trinta) minutos posteriores a declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com posterior envio do original observando o prazo de 1 (um) dia útil pelo sistema eletrônico. Ficando as demais licitantes notificadas para que neste mesmo prazo, querendo, apresentem contrarrazões.

21.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

21.3 Os recursos serão dirigidos à CAJ, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 3 (tres) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

21.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

21.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

21.7 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente e posterior homologação.

22.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições definidos no item 23 deste Edital.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Ordem de Compra.

23.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.3 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

23.4 Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o cadastro de reserva e as ofertas subsequentes, e incorrerá em sanções e penalidades.

23.5 A sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.

23.6 Não havendo cadastro de reserva, será facultado à CAJ convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços no mesmo prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado.

23.7 Nessa hipótese, os autos do processo licitatório serão encaminhados ao Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura

do certame.

23.8 Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá ao andamento do processo, conforme edital.

23.9 Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta com preço igual ao do primeiro colocado.

23.10 Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante.

23.11 Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor e a emissão da Ata de Registro de Preços.

23.12 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

23.13 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas neste Edital.

23.14 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

23.15 A futura contratação dos fornecedores com preços registrados será formalizada pela CAJ por intermédio da emissão de Ordem de Compra.

23.16 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.17 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

23.18 A CAJ realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

23.19 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CAJ convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.20 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.21 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.22 Não havendo êxito nas negociações, a CAJ deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.23 O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

23.25 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item anterior será formalizado por despacho da CAJ, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.26 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

23.27 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

23.28 Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

23.29 Por ocasião da assinatura da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

24. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1 DA CONVOCAÇÃO

1. A CAJ convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 13.303/16.
2. Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato/ata, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).
3. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.
4. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
5. A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Ata, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos/execução dos serviços conforme solicitação da Contratante.
6. Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou se recusar a assinar eletronicamente o Contrato e/ou a Ordem de Compra, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
7. Se a licitante vencedora se recusar a assinar eletronicamente o Contrato e/ou retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela CAJ ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades

previstas neste Edital.

8. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio eletrônico, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e posterior emissão da Ordem de Compra.
9. Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

24.2 PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os prazos e condições para o fornecimento são os definidos no Anexo I deste Edital.
2. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de recebimento da Ordem de Compra pelo fornecedor.
3. Quando do recebimento do objeto desta licitação, aquele que não estiver em conformidade, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital, será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituição dos mesmos.
4. A CAJ, informará via e-mail ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento efetuado, devendo o fornecedor ou seu representante legal manifestar sobre a notificação.
5. Vencido o prazo da notificação, a CAJ enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.
6. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação via email ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via Correios.
7. A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades, cessando a responsabilidade da CAJ pela guarda dos bens que serão remetidos ao fornecedor via transportadora com frete a ser pago no destino.

24. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

24.1 A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/16.

24.2 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/obter-certificacao-de-usuario-para-processo-eletronico/>

24.3 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do

Decreto 27.082/16, sob pena de decair do direito de o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

24.4 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

24.5 A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

24.6 Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

24.7 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

24.8 O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

24.9 O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

24.10 A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

24.11 O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01 e do Decreto nº 21.863/14.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados no Anexo I deste Edital, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia, quando for o caso.
2. Os produtos/bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem/produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
4. Atender prontamente a quaisquer exigências da CAJ, inerentes ao objeto da presente licitação.
5. No caso de descumprimento do prazo de entrega, comunicar à CAJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Anexo I deste Edital.
8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, acondicionamento, descarregamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
10. Não contratar funcionários pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução do objeto contratado.
11. Não veicular publicidade acerca do objeto do presente, salvo se houver prévia autorização da Administração da CAJ.
12. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento será da Contratada, não podendo a rejeição do produto ser alegado como motivo justo para o não atendimento ao prazo de entrega.
13. A aceitação dos materiais não isenta a Contratada da garantia do produto.
14. A Contratada deverá apresentar para aprovação da CAJ, quando solicitado, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os bens de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
15. Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos serão de responsabilidade da Contratada, que deverá responder pelos mesmos e defender a CAJ em juízo ou fora dele contra reclamações relacionadas com o assunto.
16. A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CAJ, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.
17. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de acordo com o RLC da CAJ.
18. A Contratada autoriza à CAJ, preventivamente, a promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.
19. Demais especificações sobre as obrigações da licitante vencedora do certame encontram-se disponíveis no Anexo I deste edital.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

1. Receber provisoriamente o objeto desta licitação, disponibilizando local, data e horário.
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de funcionário especialmente designado.
4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
5. Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

28. DA VALIDADE DA ATA

28.1 O registro de preços formalizado pela ata terá o prazo de validade de 1 (um) ano, a contar da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no DOEM – Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

28.2 O prazo de execução será dar a partir da data de emissão da Ordem de Compra, solicitado pela área requisitante.

28.3 O gerenciador da ata será a GSL.

29. DO LOCAL, FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

29.1 O local e prazo de entrega do objeto deste certame será conforme especificado no Anexo I deste Edital, sendo que a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data de emissão da ordem de compra, e consideram-se dias corridos.

29.2 O horário de entrega para recebimento dos produtos/bens é das 08:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e regionais.

29.3 São de responsabilidade da CONTRATADA, o acondicionamento, transporte, descarregamento do bem/produto, preferencialmente os bens/produtos devem estar acondicionados em embalagem original do fabricante.

30. DO RECEBIMENTO

30.1 Durante a execução do contrato, o seu objeto será recebido, qual seja:

1. **Provisoriamente**, os produtos/bens serão recebidos prazo de 10 (DEZ) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital e na proposta.
2. **Definitivamente**, os produtos/bens serão recebidos no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

30.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o item 30.1 - 2. não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

30.3 Os produtos/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

30.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

31. FISCALIZAÇÃO

31.1 A fiscalização da contratação será exercida por funcionários da CAJ, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

31.2 A gestão do contrato será realizada por Gestor e Fiscais nomeados por Portaria, de modo a serem satisfeitas as condições das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

31.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

31.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

32. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

32.1 A Nota fiscal poderá ser emitida a partir da emissão pelo gestor do contrato à contratada da autorização de emissão de nota fiscal, mediante a solicitação de um produto/bem.

32.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, sendo que a 1ª via (original) obrigatoriamente deverá acompanhar a entrega do objeto de licitação até o local indicado pela CAJ.

32.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos e poderá constar o objeto de licitação a que se refere, sendo indispensável mencionar na mesma: número do contrato; e o número da Ordem de Compra e o item a que se refere.

32.4 O pagamento ocorrerá após entrega do produto/bem e será realizado de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA para a referida contratação, observado também os seus anexos e exigências do Anexo 1 deste Edital.

32.5 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, bem como o seu envio para o e-mail do Gestor e Fiscal do contrato.

32.6 Considerando que a CAJ não é contribuinte do ICMS e também é consumidora final dos bens adquiridos através da presente licitação, caso a licitante vencedora seja sediada fora do estado de Santa Catarina, será ela a responsável pelo recolhimento do imposto correspondente à diferença

entre a alíquota interna e a interestadual, conforme estabelecido no artigo 155, § 2º, incisos VII e VIII, alínea 'b', da CF/88 (regulamentado conforme Convênio ICMS 93/15).

32.7 O arquivo “.xml” da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhado para o endereço nfe@aguasdejoinville.com.br, em conformidade com o que dispõe a Cláusula Sétima, § 7º do Ajuste SINIEF 07/05, sob pena de recusa do recebimento do objeto.

32.8 Na existência de erros, a CONTRATANTE devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

32.9 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto.

32.10 Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (factoring).

32.11 Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

32.12 A CAJ pagará à Contratada os preços firmados em contrato, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato, englobando todos os custos e não se limitando, às despesas com fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e tributos incidentes sobre os fornecimentos adjudicados.

32.13 O produto/bem entregue e em quantidade a maior terão o seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, se for o caso, e a quantidade excedente ficará à disposição do fornecedor.

32.14 O produto/bem entregue em quantidade a menor terão seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, ficando a quantidade faltante em pendência, a qual deverá ser imediatamente entregue ou até o prazo de entrega previsto sob pena de caracterização de atraso e inadimplência, que redundará na aplicação das sanções cabíveis.

32.15 O produto/bem entregue irregular ficará à disposição do fornecedor.

32.16 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

32.17 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com a legislação municipal, estadual e federal vigentes.

32.18 O pagamento será condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

ITEM	DOCUMENTO
1	Nota Fiscal
2	Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
3	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
4	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e demais documentos se exigível no Anexo I deste Edital.

33. DA REVISÃO DOS PREÇOS

33.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

33.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

33.3 Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CAJ a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

33.4 Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

33.5 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CAJ convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

33.6 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

33.7 A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

34. DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

34.1 Não serão permitidos acréscimos dos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

34.2 As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100% (cem por cento).

35. DA SUBCONTRATAÇÃO

35.1 É vedada a subcontratação do objeto desta licitação pelo licitante vencedor, no todo ou em parte.

36. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

36.1 A aplicação das sanções administrativas previstas no RLC da CAJ será precedida, obrigatoriamente, de processo administrativo, no qual será garantido contraditório e ampla defesa ao fornecedor ou licitante.

36.2 A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa moratória;
3. Multa compensatória;
4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAJ, por até 1 (um) ano.

36.3 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos licitantes e contratados:

1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
3. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8. Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
9. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

36.4 A sanção de suspensão, referida no RLC da CAJ, deve observar os seguintes parâmetros:

1. Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
2. Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano.

36.5 As penas bases definidas no item 36.4 podem ser qualificadas nos seguintes casos:

1. Em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente;
2. Em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a CAJ.

36.6 As penas bases definidas no item 36.5 podem ser atenuadas nos seguintes casos:

1. Em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;

2. Em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a CAJ;
3. Em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
4. Em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do Artigo 42 do Decreto Federal nº 8.420/15.

36.7 Na hipótese do item 36.6, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas do item 36.5, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

36.8 A multa, prevista no RLC da CAJ, obrigatoriamente estabelecida no contrato ou em documento equivalente, deve observar as seguintes condições:

1. Pode referir-se à inexecução completa da obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;
2. Não pode ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
3. A multa moratória deve ser apurada por dia de atraso;
4. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade da unidade de gestão de contratos;
5. Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;
6. O instrumento de contrato ou documento equivalente deve prever que, acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo contratado, que a CAJ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil; e
7. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a CAJ e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil.

36.9 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a

licitação em questão;

4. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% a 20% sobre a parcela não executada;
5. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% a 30%, sobre o valor total do contrato;
6. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% a 10% sobre o valor da parcela entregue em atraso.

36.10 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAJ, por até 1 (um) ano.

36.11 O contrato ou documento equivalente pode prever que os valores devidos a título de multa de mora estabelecida em razão de etapas ou fases de execução seja depositado em conta vinculada e que, acaso o cronograma geral do contrato seja recuperado nas etapas ou fases subsequentes, ocorra a elisão da multa.

36.12 As aplicações de penalidades e sanções administrativas serão de responsabilidade da Comissão de Aplicação de Penalidades – CAP da CAJ, instituída por Portaria, que será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante, na forma da lei e conforme RLC da CAJ.

36.13 As Notificações advindas do Gestor do Contrato e da Comissão de Aplicação de Penalidades poderão ser realizadas via e-mail da CONTRATADA, indicado na proposta de preços ou outro, indicado para contato.

37. DISPOSIÇÕES FINAIS

37.1 As informações prestadas por outras áreas da CAJ não serão consideradas válidas, exceto se confirmadas pela GSL.

37.2 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela CAJ, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das PROPOSTAS e HABILITAÇÃO.

37.3 Fica assegurado a CAJ o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, (ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato):

37.4 Adiar ou suspender a data de abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, dando conhecimento aos interessados através do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br;

37.5 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes;

37.6 Diminuir ou aumentar o quantitativo da licitação.

37.7 A autoridade competente da CAJ compete anular este processo licitatório por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

37.8 A anulação do processo licitatório induz à do contrato

37.9 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

37.10 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

37.11 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

37.12 Havendo quaisquer problemas de ordem técnica, o envio de documentos relacionados ao julgamento da licitação poderá se realizar pelo e-mail institucional licitacoes@aguasdejoinville.com.br, sendo posteriormente disponibilizados para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

37.12 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

37.13 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

37.14 Todos os envelopes e documentos encaminhados para esta licitação serão abertos e arquivados nos autos, não havendo devolução, mesmo que a licitante seja inabilitada ou desclassificada.

37.15 A empresa contratada deverá oferecer garantia dos materiais orçados, de acordo com as especificações da CAJ. Na falta desta, deverá apresentar garantia de 12 (doze) meses a contar da efetiva data da entrega. Dentro do período de garantia, o fornecedor deverá substituir e/ou reparar os materiais com defeito de fabricação, assumindo todos os custos decorrentes da substituição e/ou recuperação.

37.16 O presente edital com todos os documentos nele referidos e seus anexos serão parte integrante do contrato a ser celebrado entre a CAJ e a empresa vencedora da Licitação.

38. DO FORO

38.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Joinville/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da CF/88.

ANEXO I – QUADRO DE QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E TERMO DE REFERÊNCIA

COTA PRINCIPAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE QUANTIDADE
1	18552	Tampa Metálica, em chapa xadrez de 1/4", caixilho com cantoneiras de 1/4 x 2".	m ²	45

COTA RESERVADA A ME E EP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE QUANTIDADE
1	18552	Tampa Metálica, em chapa xadrez de 1/4", caixilho com cantoneiras de 1/4 x 2".	m ²	15

TERMO DE REFERÊNCIA

I-Objeto para a contratação:

Registro de preço para aquisição de 60 m² de tampas metálicas.

II-Especificações técnicas:

2.1 - As tampas devem ser construídas em chapa xadrez de aço de espessura 1/4" ou, dependendo do caso, em chapas xadrez de aço de espessura 3/16".

2.2 - Devem ser apoiadas em Caixilhos construídos com cantoneiras de 1/4 x 2".

2.3 - O comprimento do lado maior deverá ser dividido ao meio.

2.4 - A fixação deverá ser com Gonzo (dobradiças) de 5/8" nas laterais.

2.5 - Deverá possuir parafusos M14 embutidos no centro.

2.6 - Puxadores (pega-mão) para abertura.

2.7 - As dimensões das tampas devem ser adequadas para a instalação em caixa de alvenaria que podem variar de 1 a 2 metros de largura e de 1 a 3 metros de comprimento.

2.8 - O valor da proposta deve ser por área de tampa (m²), sendo que a estimativa é de que o total fornecido seja de 40m² (quarenta metros quadrados) de tampas ao longo de 1 (um) ano e 1/2 (meio) de contrato.

2.7 - Acabamento:

2.7.1 - O acabamento do conjunto **deve ser** galvanizado a fogo.

2.7.2 - Deverá ser pintado com tinta epóxi **150 micra na cor azul Royal**.

III-Condições de garantia:

3.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia dos bens fornecidos contra quaisquer defeitos de

fabricação verificados em condições normais de uso e operação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo.

3.2. A responsabilidade da CONTRATADA abrangerá a substituição, reparo ou modificação do produto, ficando por sua conta as despesas de frete em caso de necessidade de transporte dos produtos para a execução dessas ações, devendo essas serem executadas no prazo de (trinta) 30 dias.

IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1 - O prazo de entrega para cada solicitação de confecção de tampa(s) não deve ser superior a 30 dias, sendo que a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data do pedido formal.

4.2 - As entregas deverão ser previamente agendadas com o funcionário: Ezaqueu ou Jean, pelos fones: (47) 9 9932-2097 /9 84368438.

4.3 - São de responsabilidade da CONTRATADA, o acondicionamento, transporte e descarregamento do bem/produto. Os bens/produtos devem estar acondicionados de forma adequada ao tipo de transporte.

4.4 - O fornecimento deve ser de forma parcelada;

4.5 - O cronograma de entrega será definido previamente após as solicitações do gestor ou da fiscal do contrato.

V-Local de entrega e horário de entrega:

5.1 - O local de entrega será na: Estação de Tratamento de Água do Rio Cubatão, localizada na Rodovia SC 418 – Estrada Dona Francisca – Km 3,5 - Pirabeiraba, Joinville/SC

5.2 - O horário de entrega para recebimento dos produtos/bens é das 08:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e regionais.

VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não aplica.

VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):

Não se Aplica.

VI.II-Equipe técnica:

Não se Aplica.

VII-Gestor do contrato:

A gestão do Contrato será realizada pela GAG.

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Obs: Emitir em papel timbrado do licitante)

Razão Social / Nome da Empresa			
CNPJ/MF ou CPF/MF	Inscrição Estadual	Fone e Fax com DDD	
Endereço (Rua, Avenida, Estrada, Número, Bairro etc.)			
Cidade	UF	CEP	
E-mail de contato			
Responsável por assinar o Contrato (Nome Completo, cargo e CPF)			

Dados para crédito em conta por parte da COMPANHIA ÁGUAS E JOINVILLE.

Banco	Agência	Conta Corrente

A presente proposta tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TAMPAS METÁLICAS de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, com os itens abaixo discriminados e demais especificações constantes do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2019, em especial seu ANEXO I.

1. DO VALOR DA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Tota:						R\$

O valor total desta Proposta é de R\$ _____,___ (valor por extenso).

2. DECLARAÇÃO

a) Nos preços propostos estão inclusos os custos diretos ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos necessários para a execução integral do objeto constante no edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2019 e seus anexos;

b) O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da entrega dos Envelopes;

c) Declaramos que concordamos integralmente com todos os termos do Edital e que executaremos o objeto da presente licitação conforme estipulado no Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2019.

Localidade, data, mês e ano.

Nome, cargo, assinatura e carimbo

Razão Social da empresa

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX - PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2019

Ata de Registro de Preços que entre si celebram a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa XX, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TAMPAS METÁLICAS.

Aos XX dias do mês de XX do ano de XX, a **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ/MF nº 07.226.794/0001-55, localizada na Rua XV de Novembro, 3.950, Glória, CEP 89216-202, no município de Joinville/SC, representada neste ato pela Diretora Presidente, **Sra. Luana Siewert Pretto**, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.714.759-38, e pela Diretora Técnica, e pelo Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro.

Considerando o resultado do N.º/, cujo objeto se constitui no **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE**, com amparo na Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ, **registrar** os preços da empresa XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede no endereço: XX, representada neste ato pelo seu representante legal, **Sr(a). XX**, inscrito(a) no CPF sob nº XX de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1. Registro de preços para eventual, de acordo com especificações estabelecidas no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2019.
2. A existência de preços registrados não obriga a CAJ, a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
4. Itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR REGISTRADO	UNITÁRIO
1					
2					
3					

2. DA VALIDADE DA ATA

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá o prazo de validade de 1 (um) ano. A contagem para o início da entrega é a partir da data de recebimento da ordem de compra pelo fornecedor.

3. DA ADMINISTRATAÇÃO DA ATA

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá a GSL.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Presidente da CAJ.

4. DO CADASTRO DE RESERVA

1. Seguem, abaixo, os licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, Edital de Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2019.
2. Empresa XX, inscrita no CNPJ/MF n.º XX.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da CAJ, através da emissão da Ordem de Compra.
2. Como regra geral não será aceita entrega parcial, devendo o quantitativo entregue estar em conformidade com cada ordem de compra, salvo se houver um acordo prévio entre as partes autorizando isto, contudo devidamente documentado.

6. DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega não deve ser superior a XX (XX) dias, sendo que a contagem do prazo de

entrega inicia a partir da data de emissão da ordem de compra.

2. O local de entrega é conforme especificado no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2019.
3. O horário de entrega para recebimento dos produtos/bens é das 08:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e regionais.
4. São de responsabilidade da CONTRATADA, o acondicionamento, transporte, descarregamento do bem/produto.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A Nota fiscal poderá ser emitida a partir da emissão pelo gestor do contrato à contratada da Autorização de Emissão de Nota Fiscal, mediante a solicitação de um produto/material/equipamento.
2. A Nota fiscal poderá ser emitida a partir da emissão pelo gestor do contrato à contratada da autorização de emissão de nota fiscal, mediante a solicitação de um produto/bem.
3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, sendo que a 1ª via (original) obrigatoriamente deverá acompanhar a entrega do objeto de licitação até o local indicado pela CAJ.
4. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos e poderá constar o objeto de licitação a que se refere, sendo indispensável mencionar na mesma: número do contrato; e número da Ordem de Compra e o item a que se refere.
5. O pagamento ocorrerá após entrega do produto/bem e será realizado de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA para a referida contratação, observado também os seus anexos e exigências do Anexo I do Edital de XX.
6. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, bem como o seu envio para o e-mail do Gestor e Fiscal do contrato.
7. Considerando que a CAJ não é contribuinte do ICMS e também é consumidora final dos bens adquiridos através da presente licitação, caso a licitante vencedora seja sediada fora do estado de Santa Catarina, será ela a responsável pelo recolhimento do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, conforme estabelecido no artigo 155, § 2º, incisos VII e VIII, alínea ‘b’, da CF/88 (regulamentado conforme Convênio ICMS 93/15).
8. O arquivo “.xml” da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhado para o endereço nfe@aguasdejoinville.com.br, em conformidade com o que dispõe a Cláusula Sétima, § 7º do Ajuste SINIEF 07/05, sob pena de recusa do recebimento do objeto.
9. Na existência de erros, a CONTRATANTE devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
10. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto.
11. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (factoring).
12. Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor do montante será

atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

13. A CAJ pagará à Contratada os preços firmados em contrato, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato, englobando todos os custos e não se limitando, às despesas com fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e tributos incidentes sobre os fornecimentos adjudicados.
14. O produto/bem entregue e em quantidade a maior terão o seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, se for o caso, e a quantidade excedente ficará à disposição do fornecedor.
15. O produto/bem entregue em quantidade a menor terão seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, ficando a quantidade faltante em pendência, a qual deverá ser imediatamente entregue ou até o prazo de entrega previsto sob pena de caracterização de atraso e inadimplência, que redundará na aplicação das sanções cabíveis.
16. O produto/bem entregue irregular ficará à disposição do fornecedor.
17. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.
18. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com a legislação municipal, estadual e federal vigentes.
19. O pagamento será condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

ITEM	DOCUMENTO
1	Nota Fiscal
2	Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
3	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
4	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e demais documentos se exigível no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2019.

8. RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

1. As despesas provenientes do objeto desta licitação terão seus custos cobertos por recursos XX através da(s) conta(s) contábil(is):

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

1. Efetuar a entrega dos produtos/bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia.
2. Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2019, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia, quando for o caso.
3. Os produtos/bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem/produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
5. Atender prontamente a quaisquer exigências da CAJ, inerentes ao objeto da presente licitação.
6. No caso de descumprimento do prazo de entrega, comunicar à CAJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2019.
9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, acondicionamento, descarregamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
11. Não contratar funcionários pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução do objeto contratado.
12. Não veicular publicidade acerca do objeto do presente, salvo se houver prévia autorização da Administração da CAJ.
13. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento será da Contratada, não podendo a rejeição do produto ser alegado como motivo justo para o não atendimento ao prazo de entrega.
14. A aceitação dos materiais não isenta a Contratada da garantia do produto.
15. A Contratada deverá apresentar para aprovação da CAJ, quando solicitado, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os bens de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
16. Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes,

segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos serão de responsabilidade da Contratada, que deverá responder pelos mesmos e defender a CAJ em juízo ou fora dele contra reclamações relacionadas com o assunto.

17. A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CAJ, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.
18. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de acordo com o RLC da CAJ.
19. A Contratada autoriza à CAJ, preventivamente, a promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.
20. Demais especificações sobre as obrigações da licitante vencedora do certame encontram-se disponíveis no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2019.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA

1. Receber provisoriamente o objeto desta licitação, disponibilizando local, data e horário.
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de funcionário especialmente designado.
4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
5. Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

11. DO RECEBIMENTO

1. Durante a execução do contrato, o seu objeto será recebido, qual seja:
 1. **Provisoriamente**, os produtos/bens serão recebidos prazo de XX (XX) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
 2. **Definitivamente**, os produtos/bens serão recebidos no prazo de XX (XX) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
2. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 11.1.1. não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por funcionários da Companhia Águas de Joinville, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS

1. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.
2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CAJ a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CAJ convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14. DO AUMENTO E SUPRESSÃO

1. Não serão permitidos acréscimos dos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.
2. As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100% (cem por cento).

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 A aplicação das sanções administrativas previstas no RLC da CAJ será precedida, obrigatoriamente, de processo administrativo, no qual será garantido contraditório e ampla defesa ao fornecedor ou licitante.

15.2 A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa moratória;
3. Multa compensatória;
4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAJ, por até 1 (um) ano.

15.3 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos licitantes e contratados:

1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
3. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8. Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
9. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.4 A sanção de suspensão, referida no RLC da CAJ, deve observar os seguintes parâmetros:

1. Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
2. Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano.

15.5 As penas bases definidas no item 15.4 podem ser qualificadas nos seguintes casos:

1. Em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente;
2. Em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a CAJ.

15.6 As penas bases definidas no item 15.5 podem ser atenuadas nos seguintes casos:

1. Em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;
2. Em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a CAJ;
3. Em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
4. Em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do Artigo 42 do Decreto Federal nº 8.420/15.

15.7 Na hipótese do item 15.6, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas do item 15.5, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/16.

13.8 A multa, prevista RLC da CAJ, obrigatoriamente estabelecida no contrato ou em documento equivalente, deve observar as seguintes condições:

1. Pode referir-se à inexecução completa da obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;
2. Não pode ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
3. A multa moratória deve ser apurada por dia de atraso;
4. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade da unidade de gestão de contratos;
5. Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;
6. O instrumento de contrato ou documento equivalente deve prever que, acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo contratado, que a CAJ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil; e
7. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a CAJ e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil.

15.9 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo

43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
4. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% a 20% sobre a parcela não executada;
5. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% a 30%, sobre o valor total do contrato;
6. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% a 10% sobre o valor da parcela entregue em atraso.

15.10 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAJ, por até 1 (um) ano.

15.11 O contrato ou documento equivalente pode prever que os valores devidos a título de multa de mora estabelecida em razão de etapas ou fases de execução seja depositado em conta vinculada e que, acaso o cronograma geral do contrato seja recuperado nas etapas ou fases subsequentes, ocorra a elisão da multa.

15.12 As aplicações de penalidades e sanções administrativas serão de responsabilidade da Comissão de Aplicação de Penalidades – CAP da CAJ, instituída por Portaria, que será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante, na forma da lei e conforme RLC da CAJ.

15.13 As Notificações advindas do Gestor do Contrato e da Comissão de Aplicação de Penalidades poderão ser realizadas via e-mail da CONTRATADA, indicado na proposta de preços ou outro, indicado para contato.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CAJ, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. Sofrer sanção prevista item 15 desta ATA.

16.2 Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

16.3 Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Companhia Águas de Joinville.

17. DA PUBLICIDADE

1. Uma vez assinado, a CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville - DOEM, como condição indispensável para sua eficácia.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.
2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.
3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão se realizar mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

19. DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Joinville.
2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX - PREGÃO ELETRONICO XX

Termo de Contrato que entre si celebram a **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE** e a empresa **XX**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TAMPAS METÁLICAS**.

CONTRATANTE: COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ/MF nº 07.226.794/0001-55, localizada na Rua XV de Novembro, 3.950, Glória, CEP 89216-202, no município de Joinville/SC, representada neste ato pela Diretora Presidente, e pela Diretora Técnica, e pelo Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro.

CONTRATADA: XX, inscrita no CNPJ sob o nº **XX**, com sede no endereço: **XX**, representada neste ato pelo(a) representante legal, **Sr(a). V**, inscrito(a) no CPF sob nº **XX** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

A CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **XX**, que será regido por cláusulas e condições a seguir estipuladas e em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a **XX**, de acordo com especificações estabelecidas no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

1. O fornecimento do objeto do presente Contrato será de forma **XX**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.
2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XX** e seus anexos do **XX** e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. O prazo de vigência do contrato será de **XX (XX)** dias. A contagem para o início da vigência é a partir da data de assinatura do contrato.
2. O prazo de execução do contrato será de **XX (XX)** dias. A contagem para o início da execução é a partir do recebimento da ordem de compra pelo fornecedor.
3. Os prazos deste contrato poderão ser prorrogados, desde que haja justificativa e seja autorizada pelo Diretor Presidente da CAJ, mediante Termo Aditivo.
4. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

1. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R \$ XX (XX)**, conforme proposta da CONTRATADA.
2. Nos preços estão inclusos os custos diretos ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos necessários para a execução integral do objeto, os valores unitários, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Total						R\$

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

1. O local de entrega e o prazo de entrega será conforme Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX, sendo que a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data de emissão da ordem de compra.
2. O horário de entrega para recebimento dos produtos/bens é das 08:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e regionais.
3. São de responsabilidade da CONTRATADA, o acondicionamento, transporte, descarregamento do bem/produto. Os bens/produtos devem estar acondicionados em embalagem original do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A Nota fiscal poderá ser emitida a partir da emissão pelo gestor do contrato à contratada da Autorização de Emissão de Nota Fiscal, mediante a solicitação de um produto/material/equipamento.
2. A Nota fiscal poderá ser emitida a partir da emissão pelo gestor do contrato à contratada da autorização de emissão de nota fiscal, mediante a solicitação de um produto/bem.
3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, sendo que a 1ª via (original) obrigatoriamente deverá acompanhar a entrega do objeto de licitação até o local indicado pela CAJ.
4. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos e poderá constar o objeto de licitação a que se refere, sendo indispensável mencionar na mesma: número do contrato; número da Ordem de Compra e o item a que se refere.
5. O pagamento ocorrerá após entrega do produto/bem e será realizado de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA para a referida contratação, observado também os seus anexos e exigências do Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX.
6. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, bem como o seu envio para o e-mail do Gestor e Fiscal do contrato.
7. Considerando que a CAJ não é contribuinte do ICMS e também é consumidora final dos bens adquiridos através da presente licitação, caso a licitante vencedora seja sediada fora do estado de Santa Catarina, será ela a responsável pelo recolhimento do imposto correspondente à

diferença entre a alíquota interna e a interestadual, conforme estabelecido no artigo 155, § 2º, incisos VII e VIII, alínea 'b', da CF/88 (regulamentado conforme Convênio ICMS 93/15).

8. O arquivo “.xml” da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhado para o endereço nfe@aguasdejoinville.com.br, em conformidade com o que dispõe a Cláusula Sétima, § 7º do Ajuste SINIEF 07/05, sob pena de recusa do recebimento do objeto.
9. Na existência de erros, a CONTRATANTE devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
10. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto.
11. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (factoring).
12. Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.
13. A CAJ pagará à Contratada os preços firmados em contrato, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato, englobando todos os custos e não se limitando, às despesas com fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e tributos incidentes sobre os fornecimentos adjudicados.
14. O produto/bem entregue e em quantidade a maior terão o seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, se for o caso, e a quantidade excedente ficará à disposição do fornecedor.
15. O produto/bem entregue em quantidade a menor terão seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, ficando a quantidade faltante em pendência, a qual deverá ser imediatamente entregue ou até o prazo de entrega previsto sob pena de caracterização de atraso e inadimplência, que redundará na aplicação das sanções cabíveis.
16. O produto/bem entregue irregular ficará à disposição do fornecedor.
17. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.
18. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com a legislação municipal, estadual e federal vigentes.
19. O pagamento será condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

ITEM	DOCUMENTO
1	Nota Fiscal
2	Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
3	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
4	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e demais documentos se exigível no anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX .

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

1. Os recursos são **XX** e as despesas provenientes do fornecimento do objeto desta licitação encontram-se provisionados na(s) conta(s):

XX.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Efetuar a entrega dos produtos/bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia.
2. Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados no Anexo I do Edital de **XX**, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia, quando for o caso.
3. Os produtos/bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem/produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
5. Atender prontamente a quaisquer exigências da CAJ, inerentes ao objeto da presente licitação.
6. No caso de descumprimento do prazo de entrega, comunicar à CAJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.
9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, acondicionamento, descarregamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
11. Não contratar funcionários pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução do objeto contratado.
12. Não veicular publicidade acerca do objeto do presente, salvo se houver prévia autorização da Administração da CAJ.
13. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento será da Contratada, não podendo a rejeição do produto ser alegado como motivo justo para o não atendimento ao prazo de entrega.
14. A aceitação dos materiais não isenta a Contratada da garantia do produto.
15. A Contratada deverá apresentar para aprovação da CAJ, quando solicitado, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os bens de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
16. Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos serão de responsabilidade da Contratada, que deverá responder pelos mesmos e defender a CAJ em juízo ou fora dele contra reclamações relacionadas com o assunto.
17. A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CAJ, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.
18. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de acordo com o RLC da CAJ.
19. A Contratada autoriza à CAJ, preventivamente, a promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.
20. Demais especificações sobre as obrigações da licitante vencedora do certame encontram-se disponíveis no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

1. Receber provisoriamente o objeto desta licitação, disponibilizando local, data e horário.
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de funcionário especialmente designado.
4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
5. Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

1. Durante a execução do contrato, o seu objeto será recebido, qual seja:
 1. **Provisoriamente**, os produtos/bens serão recebidos prazo de **XX (XX)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital de XX e na proposta.
 2. **Definitivamente**, os produtos/bens serão recebidos no prazo de **XX (XX)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
2. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 10.1.1 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por funcionários da CAJ, nomeados por Portaria – Gestor e Fiscais de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 A aplicação das sanções administrativas previstas no RLC da CAJ será precedida, obrigatoriamente, de processo administrativo, no qual será garantido contraditório e ampla defesa ao fornecedor ou licitante.

13.2 A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa moratória;
3. Multa compensatória;
4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAJ, por até 1 (um) ano.

13.3 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos licitantes e contratados:

1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
3. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8. Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
9. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.4 A sanção de suspensão, referida no RLC da CAJ, deve observar os seguintes parâmetros:

1. Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
2. Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano.

13.5 As penas bases definidas no item 13.4 podem ser qualificadas nos seguintes casos:

1. Em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente;
2. Em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a CAJ.

13.6 As penas bases definidas no item 13.5 podem ser atenuadas nos seguintes casos:

1. Em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;
2. Em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a CAJ;
3. Em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
4. Em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do Artigo 42 do Decreto Federal nº 8.420/15.

13.7 Na hipótese do item 13.6, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas do item 13.5, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/16.

13.8 A multa, prevista RLC da CAJ, obrigatoriamente estabelecida no contrato ou em documento equivalente, deve observar as seguintes condições:

13.9 Pode referir-se à inexecução completa da obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;

13.10 Não pode ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

13.11 A multa moratória deve ser apurada por dia de atraso;

13.12 Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade da unidade de gestão de contratos;

13.13 Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;

13.14 O instrumento de contrato ou documento equivalente deve prever que, acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo contratado, que a CAJ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil; e

13.15 A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a CAJ e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil.

13.16 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

13.17 Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

13.18 Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5%

do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

13.19 Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

13.20 No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% a 20% sobre a parcela não executada;

13.21 No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% a 30%, sobre o valor total do contrato;

13.22 Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% a 10% sobre o valor da parcela entregue em atraso.

13.23 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAJ, por até 1 (um) ano.

13.24 O contrato ou documento equivalente pode prever que os valores devidos a título de multa de mora estabelecida em razão de etapas ou fases de execução seja depositado em conta vinculada e que, acaso o cronograma geral do contrato seja recuperado nas etapas ou fases subsequentes, ocorra a elisão da multa.

13.25 As aplicações de penalidades e sanções administrativas serão de responsabilidade da Comissão de Aplicação de Penalidades – CAP da CAJ, instituída por Portaria, que será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante, na forma da lei e conforme RLC da CAJ.

13.26 As Notificações advindas do Gestor do Contrato e da Comissão de Aplicação de Penalidades poderão ser realizadas via e-mail da CONTRATADA, indicado na proposta de preços ou outro, indicado para contato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.2 Constituem motivo para rescisão do contrato, além de outros eventualmente previstos em instrumento convocatório:

1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
3. A lentidão do seu cumprimento, levando a CAJ a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CAJ;
6. A subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 na Lei Federal nº 13.303/16, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do contrato.

14.3 É permitido à CAJ, no caso de falência ou instauração de insolvência civil do fornecedor, manter o contrato, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para a CAJ e a possibilidade de sua execução pelo administrador da massa falida ou pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.

14.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5 A rescisão do contrato poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrito da CAJ, nos casos enumerados no item 79.2 do RLC da CAJ;
2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, motivada a conveniência para a CAJ;
3. Judicial, nos termos da legislação.

14.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, provocado por fato quanto ao qual o fornecedor não seja responsável, será prorrogado, por igual período, o cronograma de execução, automaticamente, e o prazo de vigência do contrato, se necessário.

14.7 A rescisão de que trata o item 79 do RLC da CAJ acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/16:

1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CAJ;
2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CAJ, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a CAJ.

14.8 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções. A CAJ pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CAJ de corrigir a situação.

14.9 O contrato pode ser rescindido pela CAJ nos casos em que a contratada estiver envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS

15.1 O presente contrato é regulado pelas suas cláusulas, pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX e pelos preceitos de direito público, pela Constituição da República, e pela presente licitação:

1. Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ;
2. Lei Federal nº 13.303/16

3. Lei Complementar nº 123/06;
4. Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

1. Uma vez assinado, a CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1. Este contrato tem sua forma de execução vinculada aos termos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX, bem como aos termos da proposta vencedora deste certame, cuja realização decorre da autorização da autoridade competente da CAJ.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Joinville.
2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Janaina Tonon Vigano, Coordenador (a)**, em 18/06/2019, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 18/06/2019, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/06/2019, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 19/06/2019, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3989835** e o código CRC **CD7F167F**.

EDITAL SEI Nº 4015611/2019 - SEPUD.UPL

Joinville, 24 de junho de 2019.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DA SEGUNDA REUNIÃO DO 4º MANDATO
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"**

ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho da Cidade”, no uso de suas atribuições legais, convoca os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2019-2022 para a Reunião Ordinária no dia 3 de julho de 2019, às 19:30h, no Auditório da UniSociesc - Bloco A, Campus Boa Vista, à Rua Albano Schmidt, 3.333, Bairro Boa Vista, em Joinville, Santa Catarina, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Aprovação da ata da reunião anterior;
3. Formação do Comitê Executivo;
4. Regimento Interno;
5. Regulamento das Reuniões;
6. Capacitação dos conselheiros sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável;
7. Assuntos Gerais.

Marco Antônio Corsini
Presidente do Conselho da Cidade

Patrícia Rathunde Santos
Secretária Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Rathunde Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2019, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Corsini, Usuário Externo**, em 24/06/2019, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4015611** e o código CRC **83801FEB**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 - SRP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
33	SILICONE	FRASCO 1,00 L	10	R\$ 42,0400	R\$ 420,4000
<p>Marca: VERDESAN</p> <p>Fabricante: VERDESAN COMERCIO ATACADISTA LTDA</p> <p>Modelo / Versão: FRASCO 1L</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SILICONE, COMPONENTES ÁCIDO ACRÍLICO, ÁGUA, ÁLCOOL, CORANTE, FORMALDEÍD O, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, COR INCOLOR, FINALIDADE PROTEÇÃO E BRILHO DE SUPERFÍCIES DE PLÁSTICO E BOR, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES DE PLÁSTICO E BORRACHA</p>					



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/06/2019, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2019, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4007975** e o código CRC **FD50409C**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 - SRP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
12	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CAIXA 30,00 UN	400	R\$ 2,2700	R\$ 908,0000
<p>Marca: brigita Fabricante: brigita Modelo / Versão: brigita Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL PAPEL, TAMANHO 103</p>					
32	DISPENSER HIGIENIZADOR	UNIDADE	30	R\$ 13,4000	R\$ 402,0000
<p>Marca: bell plus Fabricante: bell plus Modelo / Versão: bell plus Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO</p>					



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/06/2019, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2019, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4007899** e o código CRC **16724D5B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4000238/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **171/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Secretário, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **AR Materiais de Construção Ltda.**, que versa sobre a Aquisição de material elétrico e lâmpadas, assinada em **18/06/2019**, no valor de R\$ 88,40 (Oitenta e oito reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/06/2019, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 24/06/2019, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4000238** e o código CRC **ECF0FE90**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4000365/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **167/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Diretor Executivo, Sr. Fábio Luis de Oliveira, e a empresa contratada **DGW Brasil Eireli**, que versa sobre a **aquisição de material de expediente para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, assinada em **18/06/2019**, no valor de R\$ 617,25 (Seiscentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/06/2019, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/06/2019, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4000365** e o código CRC **B539C40E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4000456/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **168/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Diretor Executivo, Sr. Fábio Luis de Oliveira, e a empresa contratada **DGW Brasil Eireli**, que versa sobre a **aquisição de material de expediente para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, assinada em **18/06/2019**, no valor de R\$ 617,25 (seiscentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/06/2019, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/06/2019, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4000456** e o código CRC **2CA26908**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4001975/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **08/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo**

Municipal de Assistência Social, representada pelo Diretor Executivo, Sr. Fabio Luis de Oliveira, e a empresa contratada **DGW Brasil Eireli**, que versa sobre a **aquisição de material de expediente para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, assinada em **18/06/2019** no valor de R\$ 1.985,16 (um mil novecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/06/2019, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/06/2019, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4001975** e o código CRC **0A30B934**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4002187/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **09/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Diretor Executivo, Sr. Fabio Luis de Oliveira, e a empresa contratada **DGW Brail Eireli**, que versa sobre a **aquisição de material de expediente para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, assinada em **18/06/2019**, no valor de R\$ 1.234,50 (um mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/06/2019, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/06/2019, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4002187** e o código CRC **BD94D3AF**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4002310/2019 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 10/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Diretor Executivo, Sr. Fabio Luis de Oliveira, e a empresa contratada **DGW Brasil Eireli**, que versa sobre **a aquisição de material de expediente para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, assinada em **18/06/2019**, no valor de R\$ 163,35 (cento e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/06/2019, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/06/2019, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4002310** e o código CRC **D207F4D2**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4002392/2019 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 11/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Diretor Executivo, Sr. Fabio Luis de Oliveira, e a empresa contratada **DGW Brasil Eireli**, que versa sobre **a aquisição de material de expediente para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, assinada em **18/06/2019**, no valor de R\$ 1.071,15 (um mil setenta e um reais e quinze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/06/2019, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/06/2019, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4002392** e o código CRC **8568C8F2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4002764/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 170/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Secretário, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, que versa sobre a **aquisição de material elétrico e lâmpadas**, assinada em **18/06/2019**, no valor de R\$ 158,20 (cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/06/2019, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/06/2019, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4002764** e o código CRC **7B09AAC0**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3990359/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de junho de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de

Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº 103/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Jonas de Medeiros, e a contratada **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, representada pelos Srs. Moacir Aguiar e Tamara da Cruz, que versa a sobre a **prestação de serviços e venda de produtos**, assinado em **14/06/2018**, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/06/2019, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/06/2019, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3990359** e o código CRC **2C79E1E1**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3883660/2019 - IPREVILLE.UAD

Joinville, 03 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATADO: ACREDITTE – DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL LTDA

OBJETO: Contratação de serviço de pessoa jurídica especializada para realização de palestra com o tema “Inteligência Emocional”, no **V Seminário de Previdência e Qualidade de Vida do Ipreville**, a ser realizado dia 27/08/2019, no Teatro Juarez Machado situado na Av. José Vieira, 315 – América, Joinville, SC. O Seminário iniciará às 08h00min e encerrará às 14h00min e a previsão de público é de 500 participantes.

REFERENTE: Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: A vigência será de 4 (quatro) meses a partir da data de assinatura.

Sergio Luiz Miers
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2019, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3883660** e o código CRC **05C56232**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3945487/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 11 de junho de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 112/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA

OBJETO: TREINAMENTO IN COMPANY DO CURSO DE GESTÃO DE RISCOS EM CONTRATAÇÕES PÚBLICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2019

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

VALOR: R\$ 17.500,00



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/06/2019, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 12/06/2019, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3945487** e o código CRC **DE0466DD**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4000787/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de junho de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **301/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esporte**, representada pelo Sr. Estevan Cattoni e a empresa **São Bento Alimentos e Eventos Eirel**, representada pelo Sr. Ademir Dalmolin, que versa a sobre **contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break e kit lanche aos participantes dos eventos organizados pela Secretaria de Esportes**, assinado em **18/06/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 19.258,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/06/2019, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 24/06/2019, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4000787** e o código CRC **0F5B4E20**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4000916/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de junho de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **293/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini e a empresa **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, representada pelo Sr. Fernando de Aviz, que versa a sobre **aquisição de material elétrico - fios e cabos, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, assinado em **18/06/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 64.648,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/06/2019, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/06/2019, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4000916** e o código CRC **C648589E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4001195/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de junho de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **318/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Estevan Cattoni e a empresa **Van Fácil Agência de Viagens e Turismo Ltda**, representada pela Sra. Idinamar Isaura Rosa, que versa a sobre **a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros com veículos tipo Van - intermunicipal e interestadual**, assinado em **18/06/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 54.405,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/06/2019, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/06/2019, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4001195** e o código CRC **8D20F8D6**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4001512/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de junho de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **277/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini e a empresa **Strongfer Indústria e Comércio de Produtos Ltda**, representada pela Sra. Inês Dalmann, que versa a sobre **aquisição de balanços acessíveis (instalados) para as Unidades Escolares do Município de Joinville**, assinado em **18/06/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 162.981,00 (cento e sessenta e dois mil novecentos e oitenta e um reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/06/2019, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/06/2019, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4001512** e o código CRC **8E6058DF**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4001668/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de junho de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **275/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini e a empresa **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, representada pelo Sr. Fernando de Aviz, que versa a sobre **aquisição de materiais de construção - de cimentos, argamassa, aditivos e afins -, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, assinado em **18/06/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 74.627,50 (setenta e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/06/2019, às 14:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/06/2019, às 14:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4001668** e o código CRC **DCFDD538**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4003759/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de junho de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **351/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira e a empresa **Cagere Casa**

Assistencial Ltda, representada pela Sra. Maria de Lourdes Dalago, que versa a sobre **Contratar emergencialmente 1 (uma) vaga de acolhimento institucional, na modalidade de Residência Inclusiva, nos termos da Resolução nº 109/2009 do CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social ou legislação que venha substituir, que é prevista para pessoas com deficiência, jovens e adultos, com idade entre 18 a 59 anos, que não dispõem de condições de autossustentabilidade e/ou retaguarda familiar temporária ou permanente**, assinado em **19/06/2019**, com a vigência de **180 dias**, a partir da data da assinatura do contrato, no valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/06/2019, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/06/2019, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4003759** e o código CRC **6054C553**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 3987033/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **198/2019**, destinada à Aquisição em caráter emergencial de medicamento a fim de atender a determinação judicial constante na ação n.º 5011270-20.2019.4.04.0000. **Fornecedor:** CM HOSPITALAR S.A.. **Valor Total:** R\$ 182.439,00. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/06/2019, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/06/2019, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3987033** e o código CRC **54CD6762**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 4009121/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **205/2019**, destinada à Aquisição em caráter emergencial de fórmula de dieta especial para nutrição enteral (Nutri Diabetic) para atender o Requerimento Administrativo nº. 118/2018/NAT. **Fornecedor:** Carla Machado de Souza. **Valor Total:** R\$ 6.340,80. **Fundamento legal:** art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2019, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 24/06/2019, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4009121** e o código CRC **53BDBE4F**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 4008947/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **204/2019**, destinada à Contratação de empresa para realização do exame de ressonância magnética de membro superior (unilateral) em aparelho com campo aberto,o exame deverá ser realizado em todo o membro superior, para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo nº 149/2018/NAT. **Fornecedor:** Sulcaxias Diagnosticos por Imagem Ltda. **Valor Total:** R\$ 2.490,00. **Fundamento legal:** art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2019, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 24/06/2019, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4008947** e o código CRC **9B8A5EA5**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 4008678/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 30 da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019**, destinada a AQUISIÇÃO DE MÓDULOS PARA TURBIDÍMETROS DA MARCA HACH.

CONTRATADA: HEXIS CIENTIFICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 53.276.010/0001-10, ESTABELECIDA NA AVENIDA ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS,385 - DISTRITO INDUSTRIAL - JUNDIAI/SP.

CONTA FINANCEIRA: Nº: 4.50.51.01.13.02 - 551 - Máquinas e equipamentos.

DATA: 19/06/2019.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR: R\$ 30.707,25 (trinta mil setecentos e sete Reais e vinte e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Janaina Tonon Vigano, Coordenador (a)**, em 19/06/2019, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 19/06/2019, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/06/2019, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2019, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4008678** e o código CRC **4932F635**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 3994401/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de junho de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº **347/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville** - Subprefeitura da Região Sul, representada pelo Sr. Israel Correa, e a empresa **KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Hess, que versa sobre a contratação de caminhão basculante, diferencial duplo, com capacidade para 10m³ para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 17/12/2020 e 20/10/2020, respectivamente. Justifica-se considerando o objetivo de dar continuidade aos serviços de infraestrutura prestados à comunidade por esta Subprefeitura com Caminhão basculante com motorista e com capacidade para 10 m³, com diferencial duplo e fornecimento de combustível; sendo que este equipamento desenvolve inúmeras atividades, entre elas, transporte de diversos materiais (transportam areia, pedra britada, entulho e terra). Assim sendo, os serviços executados por este equipamento impactam diretamente na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos joinvilenses. Em conformidade com o memorando SEI nº 3958754 - SPS.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/06/2019, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/06/2019, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3994401** e o código CRC **46478C67**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 3990279/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de junho de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **3º Termo Aditivo do Contrato nº 067/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento** e a **Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini e Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa **Fagundez Distribuição Ltda**, representada pelo Sr. Igor Nunes Sartori, que versa sobre a **aquisição de Desktops (computadores de mesa) e Monitores para o Município de Joinville, conforme Padrões de Especificação Técnica**. O Município adita o contrato promovendo a **alteração de modelo** do item 02 do Termo de Contrato, **de: 22MP55PQ para: 22MP55PJ**. Justifica-se a substituição em razão da descontinuidade por parte da fabricante, devido questões de atualização tecnológica de acordo ao informado no Ofício SEI nº 3822825. Em conformidade com o solicitado no memorando SEI nº 3823188 e Parecer nº 3822833 da comissão de acompanhamento e fiscalização do referido contrato. Parecer Jurídico nº 3808468.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/06/2019, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/06/2019, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3990279** e o código CRC **6B1FA118**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4000236/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de junho de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Termo Aditivo do Contrato nº 333/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa **AZ Construções Ltda - EPP**, representada pelo Sr. Humberto Ribeiro de Queiroz Junior, que versa sobre a a construção de Quadra Poliesportiva e reforma de instalações da EM Avelino Marcante. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução em 90 (noventa) dias, alterando seu vencimento para os dias 02/04/2020 e 20/09/2019, respectivamente. Justifica-se para adequações no objeto licitado (fechamento do alambrado, melhoria no piso da quadra e na parte elétrica), solicitado anteriormente

via aditivo (2989705), o que está atrasando a finalização dos serviços. Em conformidade com os memorandos SEI nº 3917896 - SED.UIN e nº 3959526 - SAP.UPL.ARR.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/06/2019, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/06/2019, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4000236** e o código CRC **77EAE4E6**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4001468/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de junho de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **6º** Termo Aditivo do Contrato nº **259/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sonia Regina Victorino Fachini, e a empresa **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, representada pela Sra. Neide Oliveira Souza e pelo Sr. Roberto de Souza Dias, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro (total e contra terceiros) para os veículos pertencentes à frota da Secretaria de Educação de Joinville. O Município adita o contrato **prorrogando excepcionalmente** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, ou até o término do processo licitatório, o que ocorrer primeiro, alterando o vencimento para o dia 09/06/2020, no valor de R\$19.249,81 (dezenove mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos). Justifica-se em virtude de que a Secretaria de Educação está trabalhando na elaboração de um novo processo licitatório para contratação de seguro, porém foram encontradas dificuldades na obtenção dos orçamentos que compõem o processo de requisição. A necessidade de renovação da cobertura de seguro total e contra terceiros para a frota de propriedade da Secretaria de Educação proporciona maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando agilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos consequentes de indenizações por danos pessoais e/ou materiais, visando assim garantir a máxima segurança no atendimento e locomoção dos servidores e autoridades desta Secretaria, bem como resguardar o patrimônio público envolvido. Em conformidade com o memorando SEI nº 3863989 - SED.UIN, Justificativa SEI nº 3863830 e Anexo do Orçamento SEI nº 3863772.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/06/2019, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/06/2019, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4001468** e o código CRC **B830B352**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3975131/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 14 de junho de 2019.

Contrato: 006/2018 (assinado em **15/02/2018**).

3º Termo Aditivo de RESCISÃO do Contrato, conforme “**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**”, *alínea b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;* considerando que foi emitido novo contrato. Termo assinado em 19/06/2019.

Objeto: Aquisição de reagentes para testes bioquímicos com locação de um (1) equipamento automatizado, para atender a demanda do Município de Joinville quanto à realização de análises bioquímicas de sangue e urina, na forma da **Inexigência nº. 010/2018**.

Empresa: Ortho Clinical Diagnostics do Brasil Produtos para Saúde Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/06/2019, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 24/06/2019, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3975131** e o código CRC **E75DC8ED**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4016345/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de junho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RAFAELA PEDROSO DIAS** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 25/06/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2019, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4016345** e o código CRC **2AD87CD8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4016409/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de junho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JACQUELINE MARIA SOUZA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **08:30 do dia 25/06/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2019, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4016409** e o código CRC **E2048170**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4016494/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de junho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SOLANGE APARECIDA RIBEIRO** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:00 do dia 25/06/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2019, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4016494** e o código CRC **D41A6FE8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4016594/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de junho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 25/06/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2019, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4016594** e o código CRC **152B9B73**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4017478/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de junho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **THAIS FRANCIELLE FLORIANO DE RAMOS HOFFMANN** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:00 do dia 25/06/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Cristina Rebechi, Coordenador (a)**, em 24/06/2019, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4017478** e o código CRC **AF5315FB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4017651/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de junho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSEMEIRE BRASIL DE OLIVEIRA SOARES** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:30 do dia 25/06/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Cristina Rebechi, Coordenador (a)**, em 24/06/2019, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4017651** e o código CRC **25DF31A7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4017813/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de junho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAROLINA CRISTINE DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**,

vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 25/06/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Cristina Rebechi, Coordenador (a)**, em 24/06/2019, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4017813** e o código CRC **001348F9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4017884/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de junho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIANA DE JESUS BAUMHARDT** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0713 - Professor Ensino Fundamental Inglês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 25/06/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Cristina Rebechi, Coordenador (a)**, em 24/06/2019, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4017884** e o código CRC **18EB3C8F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4017951/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de junho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NÁDIA VIVIANE FERNANDES DOS SANTOS** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 25/06/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Cristina Rebechi, Coordenador (a)**, em 24/06/2019, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4017951** e o código CRC **4A92BD84**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4018050/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de junho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SULEIDE DA SILVA FERREIRA BORGES** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:30 do dia 25/06/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Cristina Rebechi, Coordenador (a)**, em 24/06/2019, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4018050** e o código CRC **6E9147A7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4018125/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de junho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANASTÁCIA GONDIM DOS SANTOS FELIZ** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:30 do dia 25/06/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Cristina Rebechi, Coordenador (a)**, em 24/06/2019, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4018125** e o código CRC **F58141A3**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 3980443/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2019** destinado a **AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO DO TIPO CARRETEL**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

Item: 1		
Descrição: MEDIDOR VAZÃO		
Descrição Complementar: Código 16344 - Medidor de vazão tipo carretel sensor de fluxo magnético indutivo de 2' com saída 4 a 20 MA; demais especificações no termo de Referência. Cota Ampla Participação		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado:	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: SANEAUT DO BRASIL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.925,00 unitário e total de R\$ 47.400,0000 .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/06/2019 09:07:27	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SANEAUT DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 05.432.738/0001-41, Melhor lance: R\$ 47.400,0000, Motivo: Os documentos apresentados atendem ao Edital
Adjudicado	17/06/2019 09:07:59	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SANEAUT DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 05.432.738/0001-41, Melhor lance: R\$ 47.400,0000, Motivo: Os documentos apresentados atendem ao Edital
Item: 2		
Descrição: MEDIDOR VAZÃO		
Descrição Complementar: Código 16344 - Medidor de vazão tipo carretel sensor de fluxo magnético indutivo de 2' com saída 4 a 20 MA; demais especificações no termo de Referência. Cota Exclusivo ME/EPP		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: SANEAUT DO BRASIL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.100,00 unitário e total R\$ 10.200,0000 .		



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/06/2019, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 18/06/2019, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3980443** e o código CRC **3974FAB4**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 3986835/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019** destinado a **AQUISIÇÃO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

Item: 1	
Descrição: CONVERSOR	
Descrição Complementar: Aquisição de inversores de frequência com IHM de controle, para corrente nominal mínima 8,8 A, trifásico 380 - 480 VAC, fixação por parafusos ou montagem com trilho DIN, com Filtro de EMC incorporado. Demais especificações no Termo de Referência	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor estimado: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado
Adjudicado para: I9 DO BRASIL MATERIAIS ELETRICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.031,33 valor unitário e R\$12.188,00 o valor total.	



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/06/2019, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 18/06/2019, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3986835** e o código CRC **9652E235**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 3993518/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **REGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2019** destinado a **RENOVAÇÃO DE CONTRATO MICROSOFT COM LICENÇAS DE SOFTWARE EXCHANGE SERVER STANDARD E WINDOWS SERVER DATACENTER**, na Data/Horário: **10/07/2019 às 14:00 horas**, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Janaina Tonon Vigano, Coordenador (a)**, em 18/06/2019, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 18/06/2019, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/06/2019, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 19/06/2019, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3993518** e o código CRC **BEC4E48E**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 3989926/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TAMPAS METÁLICAS**, na Data/Horário: 10/07/2019 às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Janaina Tonon Vignano, Coordenador (a)**, em 18/06/2019, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 18/06/2019, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/06/2019, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 19/06/2019, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3989926** e o código CRC **EE093C97**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 4001496/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019**, destinado à **AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES RADIAIS E ACESSÓRIOS**, na Data/Horário: **11/07/2019 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Janaina Tonon Vigano, Coordenador (a)**, em 19/06/2019, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 19/06/2019, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/06/2019, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2019, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4001496** e o código CRC **CDBCFE6D**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 59/2019, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Gestão de Pessoas - Auxílio Natalidade**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Secretário de Administração e Planejamento e a Secretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições:

RESOLVEM:

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que o processo **Gestão de Pessoas - Auxílio Natalidade**, no âmbito da Administração Pública Municipal, será autuado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º O processo **Gestão de Pessoas - Auxílio Natalidade** tem como unidade gestora a Unidade de Administração das Políticas de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP.UAP).

Art. 3º À SGP.UAP caberá as seguintes competências, relativas à tramitação eletrônica dos referidos processos:

- I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados;
- II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;
- III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;
- IV – definir o fluxo do processo;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema.

CAPÍTULO III

DOS PROCESSOS

Art. 4º O processo **Gestão de Pessoas - Auxílio Natalidade**, quanto ao nível de acesso será autuado como **público**.

Art. 5º O processo **Gestão de Pessoas - Auxílio Natalidade** deverá estar relacionado com o processo **Gestão de Pessoas - Cadastro de Dependente**.

Art. 6º O processo **Gestão de Pessoas - Auxílio Natalidade** deverá ser relacionado com o processo **Gestão de Pessoas - Provimento**.

Art. 7º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 8º O processo deverá ser autuado utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos", no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 9º Para autuação deste tipo de processo, que será único por servidor, é necessário que o servidor e/ou o servidor com atribuição para autuar este tipo de processo já possua sua assinatura eletrônica e permissão de acesso a alguma unidade no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014 e da Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento (aprovada pelo Decreto nº 29.938, de 30 de outubro de 2017), que dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, na Administração Pública Municipal e no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

CAPÍTULO IV

DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 10. A partir desta Instrução Normativa, somente será permitida a autuação de processos na forma eletrônica, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, instituído pelo Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, e pelo disposto nesta Instrução.

Art. 11. O auxílio natalidade será devido ao servidor por ocasião do nascimento de filho ou adoção e corresponderá ao menor vencimento dos servidores.

Parágrafo único. O menor vencimento, para efeito do pagamento deste auxílio, é aquele constante na Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007.

Art. 12. Para realizar a solicitação do auxílio natalidade, o servidor e/ou o servidor representante do Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria de lotação do servidor requerente, deverá autuar o processo do tipo "Gestão de Pessoas - Auxílio Natalidade", inserir o documento do tipo "Auxílio Natalidade (Form)" com os dados preenchidos e o formulário devidamente assinado, e incluir o documento comprobatório do tipo externo "Certidão de Nascimento", ou o "Termo de Adoção", quando for o caso.

Art. 13. A solicitação do auxílio deverá ser recebida pela Secretaria de Gestão de Pessoas no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de nascimento do bebê ou da data do termo de adoção, após este prazo não será mais concedido este auxílio.

Art. 14. O auxílio não será incorporado ao vencimento do servidor, para qualquer efeito, nem servirá de base para qualquer contribuição.

Art. 15. As solicitações relativas à concessão do auxílio natalidade deverão ocorrer até o limite máximo do dia 20 (vinte) de cada mês, sendo a solicitação atendida com o lançamento na folha de pagamento do mês corrente.

Parágrafo único. As solicitações que ocorrerem após a data definida no *caput* só serão processadas na folha de pagamento do próximo mês, sem efeitos retroativos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 17. Além do disposto nesta Normativa, deverão ser observados a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e as demais legislações correlatas.

MIGUEL ANGELO BERTOLINI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CINTHIA FRIEDRICH

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Anexo I

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

**PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO GESTÃO DE PESSOAS - AUXÍLIO
NATALIDADE**

Qual é o tipo de processo?

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo **Gestão de Pessoas - Auxílio Natalidade**.

Qual é a unidade gestora do processo?

A unidade gestora do processo **Gestão de Pessoas - Auxílio Natalidade** é a Unidade de Administração das Políticas de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP.UAP).

Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?

O processo **Gestão de Pessoas - Auxílio Natalidade** para ser autuado requer que tenha ocorrido o nascimento do bebê ou a adoção pelo servidor requerente.

Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?

Para a realização deste processo devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexo IV - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?

O processo em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são as legislações vinculadas a este processo?

Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007, que institui o plano de carreira e vencimentos dos servidores públicos de carreira da Administração Direta e Indireta do Município

Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Joinville, das autarquias e das fundações públicas municipais.

Decreto nº 21.863, de 13 de março de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI

como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Decreto nº 30.262, de 09 de janeiro de 2018, que aprovou a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 21/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Gestão de Pessoas - Estágio Probatório; Gestão de Pessoas - Avaliação de Desempenho; Gestão de Pessoas - Remanejamento; Gestão de Pessoas - Readaptação; Gestão de Pessoas - Reversão; Gestão de Pessoas - Reintegração; Gestão de Pessoas - Recondução; Gestão de Pessoas - Remoção; Gestão de Pessoas - Redistribuição; Gestão de Pessoas - Cessão de Servidor; Gestão de Pessoas - Substituição; Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Definição; Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Escala de Plantão; Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Abono de Falta; Gestão de Pessoas - Licença para tratamento de saúde do servidor; Gestão de Pessoas - Licença por motivo de doença em pessoa da família; Gestão de Pessoas - Avaliação de Saúde; Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Folha Ponto; Gestão de Pessoas - Controle de Frequência - Banco de Horas; Gestão de Pessoas - Serviços Extraordinários; Gestão de Pessoas - Adicional Noturno; Gestão de Pessoas - Solicitação, Interrupção e Alteração de Férias; Gestão de Pessoas - Salário Família; Gestão de Pessoas - Adicional de Insalubridade; Gestão de Pessoas - Adicional de Periculosidade; Gestão de Pessoas - Inspeção Periódica; Gestão de Pessoas - Prevenção de Acidentes de Trabalho; Gestão de Pessoas - Comunicado de Acidente de Trabalho; Gestão de Pessoas - Adicional pelo Exercício Anterior de Cargo em Comissão, Função de Confiança ou Cargo de Agente Político; Gestão de Pessoas - Adicional por Tempo de Serviço; Gestão de Pessoas - Gratificação de Função; Gestão de Pessoas - Adicional de Função e da Gratificação por Produtividade; Gestão de Pessoas - Adicional de Sobreaviso; Gestão de Pessoas - Solicitação, Interrupção e Alteração de Vale Transporte; Gestão de Pessoas - Solicitação, Interrupção e Alteração de Auxílio Alimentação; Gestão de Pessoas - Auxílio Natalidade; Gestão de Pessoas - Auxílio ao servidor com Filho Portador de Necessidades Especiais; Gestão de Pessoas - Assistência a Funeral; Gestão de Pessoas - Licença para dirigir Sindicato e/ou Associação; Gestão de Pessoas - Licença Prêmio por Assiduidade; Gestão de Pessoas - Licença para tratar de interesses particulares; Gestão de Pessoas - Licença Gestação; Gestão de Pessoas - Licença Adotante; Gestão de Pessoas - Licença por Acidente em Serviço; Gestão de Pessoas - Licença para o Serviço Militar; Gestão de Pessoas - Atividade Política; Gestão de Pessoas - Licença para exercer Cargo Eletivo; Gestão de Pessoas - Licença para Doação de Sangue; Gestão de Pessoas - Licença para Serviço Eleitoral; Gestão de Pessoas - Licença Nojo; Gestão de Pessoas - Licença Gala; Gestão de Pessoas - Licença Paternidade; Previdência - Averbação de Tempo de Serviço; Previdência - Consulta Prévia para Aposentadoria; Previdência - Concessão de Aposentadoria; Previdência - Revisão de Aposentadoria; Previdência - Suspensão de Aposentadoria; Previdência - Concessão de Pensão; Previdência - Revisão de Pensão; Previdência - Suspensão de Pensão; Gestão de Pessoas - Parametrização de Eventos; Gestão de Pessoas - Abono Permanência; Gestão de Pessoas - Cadastro de Dependente; Gestão de Pessoas - Falecimento de Servidor; Gestão de Pessoas - Salário Família; Gestão de Pessoas - Pagamento de Remuneração; Gestão de Pessoas - Pagamento de Provento; Gestão de Pessoas - Ficha Financeira; Gestão de Pessoas - Pagamento de Contribuição Previdenciária INSS; Gestão de Pessoas - Pagamento de Contribuição Previdenciária IPREVILLE; Gestão de Pessoas - Encargo Patronal - INSS; Gestão de Pessoas - Encargo Patronal - IPREVILLE; Gestão de Pessoas - Pagamento de Contribuição Sindical; Gestão de Pessoas - Desconto de Pensão Alimentícia; Gestão de Pessoas - Empréstimo Consignado; Gestão de Pessoas - Desconto de IPRF; Gestão de Pessoas - Sindicância; Gestão de Pessoas - Processo Administrativo Disciplinar; Gestão de Pessoas - Ressarcimento ao Erário; Gestão de Pessoas - Penalidade de Advertência; Gestão de Pessoas - Penalidade de Suspensão; Gestão de Pessoas - Penalidade de Demissão; Gestão de Pessoas - Penalidade Destituição; Gestão de Pessoas - Penalidade de

Multa; Gestão de Pessoas - Estágio Remunerado; Gestão de Pessoas - Estágio Não Remunerado; Gestão de Pessoas - Plano de Capacitação; Gestão de Pessoas - Certificado de Participação; Gestão de Pessoas - Programas de Desenvolvimento; Gestão de Pessoas - Estruturação de cargos e funções; Gestão de Pessoas - Relação com Conselho Profissional; Gestão de Pessoas - Relação com Sindicato; Gestão de Pessoas - Processo Seletivo Simplificado; Gestão de Pessoas - Concurso Público, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Instrução Normativa Conjunta SEI nº 59/2019 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Gestão de Pessoas - Auxílio Natalidade**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Anexos

Anexo II - Mapa de Contexto_Auxílio Natalidade

Anexo III - Mapa de Documentos_Auxílio Natalidade

Anexo IV - Fluxo do Processo_Gestão de Pessoas - Auxílio Natalidade.pdf

Anexo II

Mapa de Contexto

QUEM?	O QUE FAZ?	ENVIA PARA?
Servidor	Justifica através do formulário a necessidade de solicitar o auxílio natalidade.	NGP da Entidade
NGP da Entidade	Inicia o processo e/ou analisa e faz os encaminhamentos relativo a solicitação do auxílio.	SGP.UAP
SGP.UAP	Recebe o processo, toma conhecimento e despacha.	SGP.UAP.AFP
SGP.UAP.AFP	Recebe a demanda e toma providências para a realização dos trâmites relativos ao auxílio.	NGP da Entidade

Anexo III

Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Auxílio Natalidade (Form)	É o documento que contém os dados do servidor e realiza a solicitação do auxílio natalidade.
Certidão de Nascimento	É o documento que comprova o registro do nascimento do bebê.
Termo de Adoção	É o documento que compra o registro da adoção.
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes.
Despacho	É o documento que expressa a ordem da autoridade administrativa.
Informação	É o documento que expressa uma informação relativa ao processo.

Esta publicação possui como anexo o documento SEI n.º 3975308.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 24/06/2019, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/06/2019, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4016818** e o código CRC **66E9CD4C**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 19/03/2019

PRESIDENCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1432/2017

RECLAMANTE : ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE SUPERMERCADOS - ACATS

ASSUNTO : NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS 14, 30, 31, 32 E 34/2017

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO : 37/2019

EMENTA: ISS. NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS. ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS

ECONÔMICOS. SERVIÇOS INERENTES A REALIZAÇÃO DE EVENTOS. PRELIMINAR DE NULIDADE. INVASÃO A PERÍODO JÁ FISCALIZADO. SUPERAÇÃO EM RAZÃO DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART 149 DO CTN. PERÍODO NÃO ABRANGIDO PELA DECADÊNCIA TRIBUTÁRIA. POSSIBILIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO FISCALIZATÓRIO. MAIORIA COM VOTO MINERVA DA PRESIDÊNCIA.

SERVIÇOS PRESTADOS AOS ASSOCIADOS. APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS. DESCONSIDERAÇÃO SUPERADA. NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO. CARACTERIZAÇÃO DE AUTOSSERVIÇO. EXCLUSÃO DOS VALORES LANÇADOS REFERENTES AOS SERVIÇOS PRESTADOS DIRETAMENTE AOS ASSOCIADOS NAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 30, 31 E 34/2017. UNANIMIDADE.

DESTINAÇÃO DAS RECEITAS EM PROL DOS ASSOCIADOS. IRRELEVÂNCIA. SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS OU ALHEIOS AOS OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS SOFREM INCIDÊNCIA DO ISS. ISENÇÃO FUNDAMENTADA NO ART 9º, § 1º DA LCM 407/2014. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE NORMA TRIBUTÁRIA ESPECÍFICA CONSOANTE ART. 150, § 6º DA CF/88. LOCAÇÃO DE BENS NOS SERVIÇOS PRESTADOS TIPIFICADOS NOS SUBITENS 3.03, 12.08 E NOS SERVIÇOS TOMADOS . IMPOSSIBILIDADE, NO CASO, DE SEGREGAÇÃO ENTRE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA VINCULANTE STF Nº 31. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A TOTALIDADE CONTRATADA. MAIORIA COM VOTO MINERVA DA PRESIDÊNCIA.

NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 30/2017. SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES E ESTANDES. SUBITEM 3.03 DA LISTA DE SERVIÇOS. SUJEIÇÃO PASSIVA DA RECLAMANTE VERIFICADA. PERMISSÃO CONTRATUAL DE CESSÃO DOS ESPAÇOS. IMPOSTO CUMULATIVO. AFASTAMENTO DOS ARGUMENTOS ESPECÍFICOS. MAIORIA COM VOTO MINERVA DA PRESIDÊNCIA.

NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 31/2017. SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA. ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE NO SUBITEM 17.07 DA LISTA DE SERVIÇOS. ITEM VETADO NA LC Nº 116/2003. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA A TRIBUTAÇÃO. CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO FISCAL. MAIORIA COM VOTO MINERVA DA PRESIDÊNCIA.

NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 32/2017. SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS. SUBITEM 11.01 DA LISTA DE SERVIÇOS. VALOR RECOLHIDO SOB

ESTIMATIVA FISCAL INSUFICIENTE. LANÇAMENTO COMPLEMENTAR. EFETIVO PRESTADOR DOS SERVIÇOS. ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO. NÃO APLICABILIDADE DO ART. 124 DO CTN NO CASO CONCRETO. AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO CONJUNTA DO FATO GERADOR. REPASSE CARACTERIZADO COMO SIMPLES CONTRAPRESTAÇÃO PELO USO DO ESPAÇO. UNANIMIDADE.

NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 34/2017. SERVIÇOS DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES. SUBITEM 12.08 DA LISTA DE SERVIÇOS. SERVIÇOS PREVISTOS NO ESTATUTO SOCIAL. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS AOS ASSOCIADOS. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO FISCAL EM RAZÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE DISTINGUIR VIA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL OS DESTINATÁRIOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS. MAIORIA COM VOTO MINERVA DA PRESIDÊNCIA.

NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 14/2017. ISS SOBRE SERVIÇOS TOMADOS. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA NO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. AUSÊNCIA DE EMISSÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL E/OU REPASSE DO ISS RETIDO. EXCLUSÃO DOS VALORES RECONHECIDOS PELA AUTORIDADE FISCAL. EXCLUSÃO DO LANÇAMENTO EM DUPLICIDADE. MANUTENÇÃO DO RESTANTE DO LANÇAMENTO. MAIORIA COM VOTO MINERVA DA PRESIDÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer da reclamação e por maioria, com voto minerva da presidência em superar a preliminar de nulidade do procedimento fiscal.

Quanto ao mérito, em **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, para: i. excluir dos lançamentos fiscais formalizados nas Notificações de Tributos nº 30 e 31 os valores referentes às prestações de serviços para os próprios associados, conforme relação de associados anexa à reclamação; ii. cancelar integralmente a Notificação de Tributos nº 32/2017 em razão de erro na identificação do sujeito passivo da obrigação tributária principal, nos termos do art. 142 do Código Tributário Nacional – CTN; iii. cancelar integralmente a Notificação de Tributos nº 31/2017 em virtude de que a atividade exercida enquadra-se no subitem 17.07 da lista de serviços, o qual foi vetado quando da sanção da LC 116/2003 e; iv. excluir da Notificação de Tributos nº 14/2017 os valores já reconhecidos pelo fisco como indevidos, e para excluir o lançamento em duplicidade relativa a prestação de serviços contida na Nota Fiscal nº 165, emitida pela empresa Top 10 Promoções de Vendas Ltda; mantendo assim os demais lançamentos fiscais.

O julgador Evanildo Lins divergiu do voto do relator com relação às Notificações de Tributos nº 30 e 31/2017, visto que entende que as mesmas devem ser canceladas. Em relação à Notificação de Tributos nº 14/2017, divergiu do relator em relação à exclusão dos valores lançados relativos às notas fiscais nº 138 e 60. Divergiu também no tocante à Notificação de Tributos nº 34/2017, visto

que entende que a mesma deveria ser cancelada em razão do art. 1º, § 9º da LCM nº 407/2014; sendo acompanhado pelo julgador Guilherme Ramos da Cunha na íntegra.

Vencido o relator e o julgador Roniel Vieira dos Anjos com relação à Notificação de Tributos nº 31/2017.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Jefferson Luiz Roesler, Evanildo Lins, Guilherme Ramos da Cunha e Roniel Vieira dos Anjos, como defensora da Fazenda Pública Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 19 de março de 2019.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Jefferson Luiz Roesler
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 24/06/2019, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2019, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4019110** e o código CRC **9000D23B**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 255/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 113/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **SEDEVILLE DEDETIZADORA E LIMPEZA LTDA ME**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019**.

Guirlei Dine Ruysam, Matrícula nº 884 - Gestor do Contrato

Claudia Regina da Silva Antunes, Matrícula nº 665 - Fiscal Titular

Jaison Voss, Matrícula nº 796 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2019, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4008849** e o código CRC **5ED4EC84**.